



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
07 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO XXXVI | N° 8.653

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
CASA CIVIL - CC	3
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	3
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	7
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	9
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	10
LICITAÇÕES	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	16
CONTRATOS	16
CASA CIVIL - CC	16
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	17
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	17
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	18
EDITAIS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	28
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	28

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.760 /2023**

Altera a Lei Municipal de nº 9.713, de 13 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído novo parágrafo ao art. 1º da Lei Municipal de nº 9.713, de 13 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

.....

§2º O reajuste do material didático não poderá ser maior que o reajuste da anuidade escolar.” (NR)

Art. 2º As notas fiscais do material didático deverão informar os itens e seus respectivos valores individualizados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LEI Nº 9.761 /2023

Altera dispositivo da Lei nº 9.283, de 19 de outubro de 2017, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso XVI do art. 10 da Lei nº 9.283, de 19 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.....

.....

XVI – estar inscrito como segurado do regime de previdência social do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

DECRETOS FINANCEIROS**DECRETO Nº 37.690 de 01 de novembro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.764.000,00 (Hum milhão, setecentos e sessenta e quatro mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.690/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
340002-SEMUR	14.122.0014.250107	3.3.90.39	2.500.1	114.000,00		
	14.422.0003.122800	3.3.90.39	2.500.1	128.000,00		
	14.422.0003.223100	3.3.90.39	2.500.1	102.000,00		
	14.422.0003.223200	3.3.90.39	2.500.1	30.000,00		
	14.126.0014.250226	3.3.90.40	2.500.1		331.400,00	
	14.422.0003.122600	3.3.90.39	2.500.1		42.600,00	
	SUB-TOTAL			374.000,00		374.000,00
567002-DESAL	15.451.0004.100700	3.3.90.39	2.500.1	12.000,00		
	15.451.0008.100900	3.3.90.39	2.500.1	436.000,00		
	22.122.0014.250104	3.3.90.30	2.500.1	10.000,00		
	22.451.0004.201000	4.4.90.52	2.500.1	15.000,00		
	22.451.0004.201000	3.3.90.30	2.500.1			473.000,00
	SUB-TOTAL			473.000,00		473.000,00
616002-SUCOP	15.451.0012.123700	4.4.90.51	1.501.1	850.000,00		
	15.451.0008.124400	4.4.90.51	1.501.1		300.000,00	
	16.482.0009.124300	4.4.90.51	1.501.1		550.000,00	
	SUB-TOTAL			850.000,00		850.000,00
630002-SEMIT	19.126.0014.250234	3.3.90.40	1.500.1	67.000,00		
	19.126.0014.250234	4.4.90.52	1.500.1		67.000,00	
	SUB-TOTAL			67.000,00		67.000,00
TOTAL GERAL				1.764.000,00		1.764.000,00

DECRETO Nº 37.691 de 01 de novembro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.691/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	26.785.0008.119000	3.3.90.30	1.500.1	90.000,00	
	26.785.0008.119000	3.3.90.39	1.500.1		90.000,00
SUB-TOTAL				90.000,00	90.000,00
TOTAL GERAL				90.000,00	90.000,00

DECRETO Nº 37.692 de 06 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.676.550,00 (hum milhão, seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.692/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.122.0012.203000	3.3.90.39	1.501.1	367.000,00	
	04.122.0012.202800	3.3.90.39	1.501.1		367.000,00
SUB-TOTAL				367.000,00	367.000,00
430003-CODESAL	15.122.0014.250134	3.3.90.39	1.500.1	6.000,00	
	15.126.0014.250231	4.4.90.52	1.500.1	3.550,00	
	15.122.0014.250134	4.4.90.52	1.500.1		6.000,00
	15.126.0014.250231	3.3.90.30	1.500.1		3.550,00
SUB-TOTAL				9.550,00	9.550,00
590002-SEMDEC	23.130.0005.133800	3.3.80.41	1.501.1	1.300.000,00	
	11.333.0005.117100	3.3.50.41	1.501.1		1.300.000,00
SUB-TOTAL				1.300.000,00	1.300.000,00
TOTAL GERAL				1.676.550,00	1.676.550,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 37.693 de 06 de novembro de 2023

Dispõe sobre o cadastramento dos servidores aposentados e dos pensionistas do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º O Recadastramento dos servidores aposentados e dos pensionistas do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES será realizado anualmente, preferencialmente, através de meio eletrônico e, quando na forma presencial, mediante agendamento prévio.

Art. 2º O recadastramento não desobriga o aposentado e o pensionista da realização da Prova de Vida prevista no Decreto 33.982/2021.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE editará normas complementares a este Decreto, visando o estabelecimento de procedimentos para a sua consecução.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 35.597/2022 e disposições em contrário constantes no Decreto nº 28.605/2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

PORTARIA Nº 023 / 2023

COMISSÃO PROCESSANTE PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DOS CANCELAMENTOS DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições e conforme o Decreto nº 29.143 de 14/11/2017, Resolve:

Designar, JULIANA ALBIANI ALVES COSTA, matrícula 3168071, MANOEL RIBEIRO LIBORIO FILHO, matrícula 3128586 e SERGIO PALMA NOGUEIRA FILHO, matrícula 3167015, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante para Elaboração de Relatório Final dos Cancelamentos dos Restos a Pagar Não Processados, de acordo com o determinado pela Instrução Cameral nº 001/2016, 1º C, do Tribunal de Contas dos Municípios, TCM-BA. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA ARSAL, em 06 de novembro de 2023.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 025 / 2023

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DO ATIVO PERMANENTE E DO MATERIAL DE CONSUMO

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições e conforme o Decreto nº 29.143 de 14/11/2017, Resolve:

Designar, ELIAS SILVA BARRETO, matrícula 3166036, DRIELE MATOS DOS SANTOS, matrícula 3165060 e TAMARA MARIA SILVA OLIVEIRA, matrícula 3141731, para, sob a presidência do primeiro, elaborar o inventário do ativo permanente e do material de consumo, com os respectivos valores e quantitativos, lavrando o respectivo termo no dia 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA ARSAL, em 06 de novembro de 2023.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 024 / 2023

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições e conforme o Decreto nº 29.143 de 14/11/2017, Resolve:

Designar, DEJACI SANTOS MARINHO, matrícula 3092023, DRIELE MATOS DOS SANTOS, matrícula 3165060 e JOVANKA NICCHIO ALMEIDA MARQUES, matrícula 3128403, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para Elaboração do Termo de Conferência de Caixa, lavrando o respectivo Termo no dia 31 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA ARSAL, em 06 de novembro de 2023.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Diretor Presidente

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**PORTARIA Nº 22 / 2023**

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no art. 6º, II da LCM 72/2019 c/c arts.200 e seguintes da LCM 01/1991,

RESOLVE:

Art. 1º **Avocar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEMPRE/GAB 205747 / 2023** oriundo da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, 06 de novembro de 2023.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**Conselho Municipal de Tributos - CMT****SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2018
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO nº 3.2018
RECORRENTE: BRASURINVEST INVESTIMENTOS TURISTICOS S.A.
ADVOGADO(S): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB-BA 17769), MARLUZI ANDREA COSTA BARROS (OAB-BA 896-B) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE(S): ANTONIO CARLOS DE FARIA
RELATOR(A): DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO

EMENTA - ISS. PRINCIPAL. SERVIÇOS DE HOTELARIA ITEM 9.01 (HOTEL) DA LISTA DE SERVIÇOS. REJEITADAS PRELIMINARES DE NULIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. BASE DE CALCULO APURADA COM BASE NOS REGISTROS CONTÁBEIS DO CONTAS A RECEBER SUPERIOR ÀS RECEITAS DECLARADAS. PERICIA REALIZADA PARA COMPROVAÇÃO DA BASE DE CALCULO. REAFIRMAÇÃO DO STF PELA CONSTITUCIONALIDADE DA INCIDÊNCIA DA BASE DE CALCULO DO ISS SOBRE O PREÇO TOTAL DAS DIÁRIAS. REJEITADA SOLICITAÇÃO DE NOVA PERICIA. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE PROVAS HÁBEIS PELO CONTRIBUINTE PARA ILIDIR O LANÇAMENTO.
1. Rejeitadas as Preliminares de Nulidade por exercício total do direito de defesa e ao contraditório, sendo intimado do Laudo Pericial sem a devida manifestação, sendo oportunizado na impugnação e no recurso de prazo hábil para contestar o lançamento e apresentar provas hábeis, mas não o fez. 2. Na instrução processual restou comprovado, através de Perícia, que os serviços tributados correspondem àqueles descritos nos itens 9.01 (hotel) da Lista de Serviços anexa a Lei 7.186/2006, sendo, portanto, legítimo o lançamento para cobrar do imposto devido. 3. Não ficou comprovado registro contábil de todas as receitas auferidas pelo contribuinte. 4. Lançamento efetivado com base nos Registros Contábeis do Contas a Receber superior às Receitas Declaradas. 5. Reafirmação do STF pela Constitucionalidade da incidência da base de cálculo do ISS sobre o preço total das diárias de acordo com ação direta de inconstitucionalidade nº 5764 em 02/10/2023. 6. Negativa de nova Perícia sob fundamento de que o ônus da prova é do notificado. 7. Manutenção da Notificação Fiscal de Lançamento em todos os seus termos. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. NEGADAS PRELIMINARES DE NULIDADE DE JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTANCIA E DO LANÇAMENTO. PROCEDÊNCIA DA NFL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 06 de novembro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA Nº 1284/2023**

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMED nº 33970/2023,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora VIVIAN PATRICIA CRUZ PALMEIRA, matrícula 3123352, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de novembro de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**PORTARIA Nº 415/2023**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 16297 / 2022 de 02/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLA/LU-268** publicada no DOM nº 7.267, em 20 de dezembro de 2018, através da Portaria nº 585/2018, pelo prazo de **4 (quatro) anos**, a **AGV LOGÍSTICA S.A.**, inscrita no **CNPJ 02.905.424/0014-45**, com sede na Rua Doutor Altino Teixeira, 920, Galpão 01 e Galpão 04, Setor AGV, Porto Seco, Pirajá, Salvador-BA, para **realização de serviços de estocagem e distribuição de produtos não perigosos e não classificados, sem manipulação e sem processamento dos produtos**, com 744 m² de área de terreno, no mesmo endereço da sede, Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000): 12º54'39,99"S, 38º27'08,39"O; 12º54'39,79"S, 38º27'08,23"O; 12º54'41,27"S, 38º27'06,03"O; 12º54'41,55"S, 38º27'06,24"O, Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo apresentar, anualmente, os relatórios de execução, bem como, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR (plástico, papelão, isopor, embalagens/recipientes contaminados, entre outros que couberem), que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

II. Continuar encaminhando os resíduos recicláveis não contaminados (plástico, papelão, isopor, etc), quando não submetidos ao processo de reaproveitamento e comercialização, para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social cadastrada na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

III. Armazenar os resíduos sólidos de Classe I (perigosos), que por ventura venham ser gerados, até que se tenha volume suficiente para destinar, para empresas com licença ambiental para coleta, transporte e destinação dos mesmos, estando a empresa terminantemente proibida de encaminhar os resíduos perigosos para qualquer empresa que não disponha de autorização para tal. Apresentar anualmente nesta a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

IV. Adequar a área onde encontra-se o gerador e o tanque de óleo diesel com as seguintes instalações: a) dique de contenção sob ambos equipamentos, de modo a abranger todos os componentes (mangueira, válvulas, entre outros); b) cobertura sobre os equipamentos. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias a comprovação de cumprimento da condicionante;

V. Acondicionar os recipientes/embalagens com resíduos de óleo diesel ou resíduos oleosos, gerados durante abastecimento do gerador, sobre palete de contenção, estando terminantemente proibido, a disposição destes diretamente no piso;

VI. Afastar o abrigo de resíduos do sistema de drenagem pluvial, a fim de evitar que na ocorrência de possível derrame, a galeria seja atingida. O local a ser posto o abrigo deverá ainda ser impermeabilizado. O palete de contenção utilizado hoje sob o tanque de diesel deverá ser mantida no abrigo, uma vez que o tanque será relocado para o dique de contenção a ser instalado exigido na condicionante IV. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias a comprovação de cumprimento da condicionante;

VII. Continuar fornecendo aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, adequados e compatíveis ao exercício das suas funções, promovendo a fiscalização de seu uso obrigatório, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho;

VIII. Manter sempre válidos o Certificado emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

IX. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios;

X. Garantir que a destinação dos medicamentos e vacinas vencidas, ou que perderam sua eficácia devido ao acondicionamento, entre outros motivos, atenda a RDC nº 306/2004 da ANVISA e Resolução nº 358/2005 do CONAMA;

XI. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração na atividade e/ou construção de novas edificações no empreendimento.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de outubro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 416/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 13561 / 2023 de 13/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-117, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o POSTO KALILÂNDIA LTDA inscrito no CNPJ: 15.151.046/0004-21, para atividade de postos de venda de gasolina e outros combustíveis, situado na Avenida Octávio Mangabeira, s/n, Piatã, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12º 57'10.09"S e 38º22'45.09"O (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
- II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV e lavagem de veículos.
- III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentar relatório comprobatório semestralmente a partir da data da publicação, com fotos;
- IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, substanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
- V. Apresentar, anualmente, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra das caixas separadora de água e óleo, etc), a partir da data da publicação desta Licença;
- VI. Apresentar, anualmente, a partir da data da publicação no diário, o relatório com laudo de eficiência das caixas separadoras de água e óleo (SAO) existentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);
- VII. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação no diário, o memorial fotográfico das canaletas substituídas ou reparadas;
- VIII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório comprobatório com fotos;
- IX. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar relatório comprobatório, anualmente, a partir da data da publicação no diário, com fotos;
- X. Apresentar, quando da renovação da licença ambiental o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;
- XI. Realizar a reparação das bombas de abastecimento em decorrência das proximidades da praia, danificadas pelo grande volume de salitre, para evitar acidentes e/ou danos maiores;
- XII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos (APP) devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados,

o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de outubro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 417/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-14885/2023 de 01/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2020-SEDUR/CLA/RLU-155, publicada sob Portaria nº 329/2020, no DOM nº 7.861, em 08 de dezembro de 2020, pelo prazo de 03 (três) anos, ao POSTO MARAVILHA LTDA., inscrito no CNPJ 39.305.233/0001-38, para abastecimento de veículos com gasolina e etanol, calibragem de pneus, com capacidade de armazenamento de 60 m³, situada na Rua Cônego Pereira, nº 108, Macaúbas, coordenadas geográficas 12º58'12.77"S e 38º29'51.32"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

- I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
- II. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV e lavagem de veículos;
- III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva. Apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos;
- IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) substanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI's usados, entre outros), devendo, em atendimento à Portaria nº 280, de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser anexados ao referido relatório;
- V. Apresentar, anualmente, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra das caixas separadora de água e óleo, etc);
- VI. Apresentar, anualmente, o relatório com laudo de eficiência das caixas separadoras de água e óleo (SAO), assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente das caixas e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);
- VII. Manter atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR), bem como a

PORTARIA Nº 426/2023

Análise Preliminar de Perigos (APP), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para preveni-los, ou limitar tais riscos, assim como para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VIII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

IX. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando, anualmente, o relatório comprobatório com fotos;

X. Apresentar, quando da renovação da licença ambiental, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas, ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13.784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de outubro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 421/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 17996 / 2022 de 24/08/2022 referente à

Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental de nº 2023-SEDUR/CLA/LU-95,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a **Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental de nº 2023-SEDUR/CLA/LU-95**, concedida através do PR 5911000000 17996 / 2022, publicada sob Portaria nº 348 / 2023 no DOM nº 8.609, em 29 de agosto de 2023, tendo como requerente **BOX COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **09.326.514/0061-47**, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2.227, Caminho das Árvores, Salvador-BA, a **condicionante passará a ter a seguinte redação:**

VI. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente a, cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO a ser realizada somente por empresas habilitadas.

Art. 2.º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 27 de outubro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 20605 / 2023 de 20/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença de Implantação nº 2023-SEDUR/CLA/LI-11** válida pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP**, inscrita no CNPJ 10.635.089/0001-16, para **executar obras de duplicação e requalificação viária da Avenida Jorge Amado, começando da Rua das Araras no bairro do Imbui, passando pelo bairro da Boca do Rio até a Rua Santo Antônio no bairro de Pituauçu**, com extensão total de 1,09 km, coordenadas geográficas 12º58'08.36"S, 38º25'46.62"O; 12º58' 14.67"S, 38º25'17.28"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR e a população local sobre o início das obras;

III. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;

IV. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes nos documentos;

V. Iniciar as obras somente após a emissão dos seguintes documentos:(a) Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR; (b) Anuência da Companhia de Gás da Bahia - BAHIA GÁS para utilização da faixa de servidão do gasoduto; (c) Aprovação do projeto pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento - Embasa para intervenção nos trechos das adutoras (d) Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR; (e) Autorização da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP para remoção dos postes de iluminação pública; (f) Desapropriação ou desafetação das áreas particulares afetadas pelas obras;

VI. Realizar a recuperação do entorno da poligonal de intervenção de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, devendo plantar espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

VII. Elaborar e implementar a) Programa de Comunicação Social - PCS, devendo manter um canal de diálogo com a circunvizinhança e com os proprietários das áreas afetadas por desapropriação ou desafetação; b) Programa de Planejamento das Obras, com as medidas de gerenciamento de tráfego, ordenação do fluxo de veículos, fluidez, segurança dos transeuntes e trabalhadores e sinalização das vias; c) Programa de instalação e desmobilização do Canteiro de Obras, devendo apresentar as soluções adotadas para o abastecimento de água e esgotamento sanitário e indicar a localização das jazidas e áreas de destinação dos resíduos a serem utilizadas. Priorizar o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente;

VIII. Implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo: I) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; II) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); III) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; IV) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos devem ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; V) Atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transportes de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC. Apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC;

IX. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;

X. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras, devendo adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XI. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;

XII. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, material particulado, erosão, resíduos e efluentes durante as obras e de proteção a flora e fauna, devendo instalar barreira de proteção (a exemplo de: tela de proteção e tapume) no entorno da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado e resíduos para a circunvizinhança e para os cursos d'água canalizados. Apresentar, semestralmente, após o início das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das medidas adotadas.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/18, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 31 de outubro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2023.

Estabelece os procedimentos para a realização do Recadastramento dos servidores aposentados e dos pensionistas do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES com base no Decreto nº 37.693 de 06 de novembro de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO** no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições legais vigentes, considerando o disposto no Decreto nº 37.693 de 06 de novembro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1.º A presente instrução normativa altera as disposições contidas na IN nº 07/2018 e tem como objetivo normatizar os procedimentos a serem adotados pela Diretoria de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, para fins de recadastramento dos beneficiários do Fundo Municipal de Previdência do Servidor (FUMPRES), com vigência a partir da data da sua publicação.

Art. 2.º O Recadastramento dos servidores aposentados e dos pensionistas do FUMPRES será realizado anualmente, conforme calendário a ser divulgado pela Diretoria de Previdência - DPR através do site www.previdencia.salvador.ba.gov.br.

Art. 3.º A realização do Recadastramento se dará, preferencialmente, de forma eletrônica, por meio de validação facial, através do aplicativo "Meu RPPS" ou do site <https://portalprevidencia.salvador.ba.gov.br/recadastramento>, sem a necessidade, inicialmente, de comparecimento do(a) beneficiário(a) à sede da DPR.

Art. 4.º Para a realização do Recadastramento o beneficiário deverá anexar:

I. documento de identificação com foto (frente e verso), em perfeito estado de conservação;
II. Comprovante de residência em nome do(a) beneficiário(a) com emissão de até 90 (noventa) dias; se em nome de terceiro, juntar declaração de residência preenchida e assinada eletronicamente pelo(a) beneficiário(a);

III. Certidão de Benefício junto ao Estado da Bahia, com emissão de até 30 (trinta) dias;

IV. Declaração de Benefício junto ao INSS, com emissão de até 30 (trinta) dias;

V. Extrato Previdenciário - CNIS, com discriminação dos vínculos, com emissão de até 30 (trinta) dias.
§1º Serão aceitos como documento de identificação: Carteira de Identidade (Registro Geral de Identidade Civil - RG); Carteira de Identidade Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Entidade de Classe (OAB, CRM, CRP, CRC, entre outras), dentro da validade, em perfeito estado de conservação e com informação do número do CPF.

§2º O prazo de validade da Carteira de Identidade obedecerá ao Decreto Federal nº 10.977/2022, conforme disposições abaixo:

I. De cinco anos, para pessoas com idade de zero a onze anos;

II. De dez anos, para pessoas com idade de doze anos completos a cinquenta e nove anos; e

III. Indeterminada, para pessoas com idade a partir de sessenta anos.

§3º As Carteiras de Identidade expedidas de acordo com os padrões anteriores aos estabelecidos no Decreto nº 10.977/2022 permanecerão válidas pelo prazo de dez anos, contado da data de entrada em vigor deste Decreto (01 de março de 2022).

§4º Na hipótese prevista no §3º, a Carteira de Identidade de pessoa com idade a partir de sessenta anos na data de entrada em vigor do Decreto nº 10.977/2022 terá validade indeterminada.

§5º A Carteira de Identidade poderá ter a validade negada em razão de:

I. alteração dos dados nela contidos, quanto ao ponto específico;

II. existência de danos no meio físico que comprometam a verificação da sua autenticidade;

III. alteração de características físicas do titular que suscitem dúvidas fundadas sobre a sua identidade; ou

IV. mudança significativa no gesto gráfico da sua assinatura.

§6º A validade da Carteira de Identidade não poderá ser negada com fundamento no disposto nas alíneas "III" e "IV" do §5º quando o titular for pessoa enferma ou tiver idade a partir de sessenta anos.

§7º Serão aceitos como comprovante de residência:

I. Contas de água, luz, telefone (celular ou fixo);

II. Contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório, acompanhada de declaração emitida pelo proprietário do imóvel atestando a vigência do vínculo contratual, no prazo especificado acima;

III. Contracheque, emitido por órgão público;

IV. Demonstrativos enviados pelo INSS ou SRF;

V. Boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar;

VI. Fatura de cartão de crédito;

VII. Carnê de cobrança de IPTU e IPVA;

VIII. Multa de trânsito

IX. Laudo de avaliação de imóvel, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

§8º Os documentos dispostos nos incisos IV e V do caput podem ser obtidos através do site <https://meu.inss.gov.br/>, não sendo necessário expedir o Extrato Previdenciário - CNIS contendo as remunerações, mas, tão somente, as relações previdenciárias.

§9º O beneficiário(a) que possuir mais de um benefício junto ao FUMPRES, deverá realizar o recadastramento em relação a cada um deles.

Art. 5.º No período estabelecido para o Recadastramento, os beneficiários do FUMPRES deverão instalar o aplicativo "Meu RPPS", no celular, ou acessar o endereço eletrônico <https://portalprevidencia.salvador.ba.gov.br/recadastramento> e seguir as instruções divulgadas pela Diretoria de Previdência através do site www.previdencia.salvador.ba.gov.br.

Art. 6.º Estando o beneficiário acometido de moléstia grave, devidamente comprovada através de atestado ou laudo médico, que impossibilite o recadastramento na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, deverá fazer-se representar por procurador habilitado ou familiar, para agendamento do recadastramento que será realizado in loco.

Parágrafo único. Será considerado procurador habilitado aquele que obtiver por meio de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorga de poderes específicos para representar o(a) beneficiário(a) perante os órgãos públicos municipais ou termo/decisão judicial nomeando-o como representante.

Art. 7.º Os aposentados e pensionistas que não realizarem o Recadastramento no período regulamentar a ser estabelecido na forma do art. 2º, terão os seus benefícios suspensos após a publicação da convocação no Diário Oficial do Município, restabelecendo-se o pagamento após a devida regularização.

Art. 8.º Na hipótese de impossibilidade técnica de realização do Recadastramento através do aplicativo "Meu RPPS" ou do site <https://portalprevidencia.salvador.ba.gov.br/recadastramento>, a Diretoria de Previdência divulgará as providências a serem adotadas.

Art. 9.º Os casos omissos e situações não previstas nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão / Diretoria de Previdência.

Art. 10 Esta instrução normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 01 de novembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único.

RETIFICAÇÃO DOM 8.650 PUBLICADO DIA 31 DE OUTUBRO 2023 À FOLHA 11.

ONDE SE LÊ:

Certidão nº **010/2023**, expedida em 04 de maio de 2023, processo nº **26.387/2021** SEDUR, em nome de **NCN ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Transcon utilizado foi da NCN ENGENHARIA LTDA atual razão social de NCN ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

Crédito da Área de TRANSCON

Área: 78,09m² (setenta e oito metros quadrados e nove centímetros quadrados).

TRANSCON utilizado/Processo nº 26.387/2021 SEDUR

Localização: RUA ARACAJÚ, 63 E 64 - BARRA.

Área: 78,09m² (setenta e oito metros quadrados e nove centímetros quadrados).

Saldo de TRANSCON

Área: 0,00 m² (zero centímetros quadrados).

ORIGEM: BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial construtivo)

Crédito da Área de TRANSCON

Área: 164,00m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados).

TRANSCON utilizado/Processo nº 26.387/2021 SEDUR

Localização: RUA ARACAJÚ, 63 E 64 - BARRA.

Área: 160,37m² (cento e sessenta metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados).

Saldo de TRANSCON

Área: 3,63 m² (três metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados).

GABINETE DO SECRETÁRIO, 30 de outubro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

LEIA-SE:

Certidão nº **010/2023**, expedida em 04 de maio de 2023, processo nº **26.387/2021** SEDUR, em nome de **NCN ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Transcon utilizado foi da NCN ENGENHARIA LTDA atual razão social de NCN ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

Crédito da Área de TRANSCON

Área: 78,09m² (setenta e oito metros quadrados e nove centímetros quadrados).

TRANSCON utilizado/Processo nº 26.387/2021 SEDUR

Localização: RUA ARACAJÚ, 63 E 64 - BARRA.

Área: 78,09m² (setenta e oito metros quadrados e nove centímetros quadrados).

Saldo de TRANSCON

Área: 0,00 m² (zero centímetros quadrados).

ORIGEM: BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial construtivo)

Crédito da Área de TRANSCON

Área: 164,00m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados) de potencial construtivo.

TRANSCON utilizado/Processo nº 26.387/2021 SEDUR

Localização: RUA ARACAJÚ, 63 E 64 - BARRA.

Área: 160,37m² (cento e sessenta metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados) de potencial construtivo.

Saldo de TRANSCON

Área: 3,63 m² (três metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados) de potencial construtivo.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 30 de outubro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 185/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar designado no período de 23/10/2023 a 06/11/2023, o servidor **Luiz Eduardo Cavalcante Souza**, matrícula nº 3069608, Chefe de Setor A, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Processamento de Infrações de Transportes, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular **Alberto Valber de Araújo**, matrícula nº 3141706, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 30 de outubro de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA CONJUNTA Nº 187/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.645, de 29/11/2022, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2023, de 26/01/2023, publicado no DOM nº 8463 de 27/01/2023.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados BRT Salvador, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de execução da obra de infraestrutura para implantação do "trecho 2" do empreendimento "corredores de transporte público integrado de Salvador Lapa/Lip" considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 01 de novembro de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 187/2023

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1	
UNIDADE ORIGEM:			
53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
530002 - UG SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
53002 - SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
UNIDADE DESTINO:			
61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP			
61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador			
Valores em R\$ 1,00			
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0008.111600	44.90.51	1.500.1	2.000.000
26.451.0008.111600	44.90.93	1.500.1	28.927.000
26.451.0008.111600	44.90.51	1.700.1	2.800.000
26.451.0008.111600	44.90.93	1.700.1	8.700.000
26.451.0008.111600	44.90.93	1.754.1	4.410.000
TOTAL			46.837.000

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**PORTARIA Nº317/2023**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução do gasoduto Ramal do Posto Gamboa, ramais de interligação e derivação de Gás Natural, extensão de 105,10m, localizado na via marginal à direita da BA-526 - Estrada CIA Aeroporto, sentido Simões Filho, Via Expressa (VE), sob o método não destrutivo - MND, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação de renovação da Portaria nº 401/2022-TRANSALVADOR, feita através do Processo SEDUR nº 14.043/2023, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás;**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 401/2022-TRANSALVADOR as obras necessárias à **execução do gasoduto Ramal do Posto Gamboa, ramais de interligação e derivação de Gás Natural, extensão de 105,10m, localizado na via marginal à direita da BA-526 - Estrada CIA Aeroporto, sentido Simões Filho, Via Expressa (VE), sob o método não destrutivo - MND, método destrutivo - MD, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, deve seguir em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.**

§1º - Todas as atividades de **execução de Ramal de interligação de Gás Natural**, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos

pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Parágrafo Único - A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 18.947/2022, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº318/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, **localizado na Avenida 29 de março, Via Arterial I (VA-I), no Alphaville II, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 12.989/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, **localizado na Avenida 29 de março, Via Arterial I (VA-I), no Alphaville II, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.**

§1º - Todas as atividades de **execução de Duto de Gás** com extensão total de 2.794,40m, terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30h e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura

mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 12.989/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº319/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno (PEAD), localizado na Rua Silveira Martins, Via Coletora I / II (VC-I / VC-II), no Bairro do Cabula, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 12.987/2023, sob a responsabilidade técnica DA Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno (PEAD), localizado na Rua Silveira Martins, Via Coletora I / II (VC-I / VC-II), no Bairro do Cabula, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem,

saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Duto de Gás** com extensão total de 567,24m, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº12.987/2023, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº. 158/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/12/2023, o servidor JORGE BARAUNA, matrícula n.º 3024266, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular AMILCAR GOMES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3087751 pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 06 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 046/2023

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
131783/2021	MILENA RIBEIRO ASTOLPHO	CEREZO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME. (ORTTIS FORMATURAS E EVENTOS)	IMPROCEDENTE
1405/2012	ANA MARIA SANTOS DE SANTANA	ARAPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ADV. MARCOS AURÉLIO ALVES TEIXEIRA - OAB/PR 38.225	ARQUIVAMENTO
		LOJAS INSINUANTE LTDA. - ADV. ANA CAROLINA LEITE DOS S. MENEZES - OAB/BA 36330	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral**DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 048/2023**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
127102/2023	4612	MANUELA DE LIMA MAGALHÃES - ME (SABOREAR CHOPP FOODS)	PROCEDENTE
157038/2023	0459	UCI ORIENT LTDA. - ADV. TIAGO VILAN MONTEIRO - OAB/BA 28.729	PROCEDENTE
1057/2019	2564	DINIZ GONÇALVES LTDA. (ESCOLA PIRILAMPO)	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
205116/2023	ANDRE LUIZ BRANDÃO	5º
205400/2023	DILSON DE ALMEIDA BRITO	5º

Salvador, 06 de Novembro de 2023.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
206677/2023	JOAO CARLOS MIRANDA COSTA SOBRINHO	3º
196614/2023	ELBER DA LUZ BASTOS	3º

Salvador, 06 de Outubro de 2023.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa**Guarda Civil Municipal - GCM****PORTARIA Nº 166/2023**

O Inspetor Geral da GCM Salvador, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 9.070/2016, regulamentada pelo Decreto nº 27.731/2016,

Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos gerais sobre a destinação de animais silvestres provenientes de captura, apreensão ou entrega voluntária realizados pela GCM de Salvador.

CONSIDERANDO a importância dos procedimentos de manejo da fauna silvestre no âmbito da Proteção da Biodiversidade;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação municipal para destinação de animais silvestres

provenientes de captura, apreensão ou entrega voluntária;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um Cadastro municipal de Áreas de Soltura de Animais Silvestres;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 5.197/67, que dispõe sobre a proteção à fauna silvestre;

CONSIDERANDO o capítulo III da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO o capítulo V da Lei de Crimes Ambientais - Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre Crimes contra a Fauna;

CONSIDERANDO o capítulo I do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o capítulo IV da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Estadual nº 12.377, de 28 de dezembro de 2011), que dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o capítulo III da Resolução CONAMA Nº 457, de 25 de junho de 2013, que dispõe sobre o depósito e a guarda provisórios de animais silvestres apreendidos ou resgatados pelos órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A GCM - Guarda Civil Municipal de Salvador, através do Grupo Especial de Proteção Ambiental - GEPA, é responsável pela destinação de animais da fauna silvestre nativa, bem como pelo Cadastro Municipal de Áreas de Soltura de Animais Silvestres para todas as etapas relativas ao recebimento, triagem e destinação dos animais.

Parágrafo único - As atividades de destinação da fauna silvestre de que trata a presente Portaria inclui ações de competência supletiva dos entes federativos conforme Lei Complementar nº 140/2011, podendo os espécimes ser encaminhados para os CETAS de qualquer instância.

Art. 2º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

- I. Aclimação: exposição a condições induzidas experimentalmente em campo ou laboratório, referente a mudanças adaptativas (normalmente produzidas em câmaras climáticas) em resposta a uma única variável climática.
- II. Aclimação: técnica de aclimação dos espécimes às condições diversas daquelas do ambiente anterior, em especial para as variantes físicas, como temperatura e umidade, não necessitando readaptações a atributos comportamentais inerentes a espécie;
- III. Adaptação: capacidade que possuem os seres vivos de adquirir meios que os habilitem a viver em um novo ambiente ou a um ambiente específico;
- IV. Apreensão: tomar posse dos animais nos casos de infração às normas e exigências ambientais ou danos diretos à fauna, mediante lavratura do respectivo auto;
- V. Áreas de soltura de animais silvestres (ASAS): propriedades rurais propícias à soltura de animais silvestres, selecionadas a partir da manifestação voluntária de proprietários interessados e das características ambientais adequadas para sobrevivência dos espécimes reintroduzidos;
- VI. Bens: o que é propriedade de alguém e todas as coisas sobre as quais recaem os direitos das pessoas;
- VII. Captura: detenção, contenção ou impedimento da movimentação de animais silvestres em risco, ou que estejam oferecendo riscos às pessoas;
- VIII. Centro de Triagem de Animais Silvestre: empreendimento de pessoa jurídica de direito público ou privado, com finalidade de receber, identificar, marcar, triar, avaliar, recuperar, reabilitar e destinar fauna silvestres provenientes da ação da fiscalização, resgates ou entrega voluntária de particulares, sendo vedada a comercialização;
- IX. Entrega voluntária: entrega por livre e espontânea vontade de um animal, por um particular ou instituição;
- X. Espécie: conjunto de indivíduos semelhantes, com potencial reprodutivo entre si, capazes de originar descendentes férteis, incluindo aqueles que se reproduzem por partenogênese;
- XI. Espécime: indivíduo;
- XII. Fauna doméstica: toda espécie que, por meio de processos históricos tradicionais e sistematizados de manejo ou melhoramento zootécnico, apresenta características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, apresentando fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que o originou;
- XIII. Fauna silvestre exótica: conjunto de espécies cuja distribuição geográfica original não inclui o território brasileiro e suas águas jurisdicionais, ainda que introduzidas, pelo homem ou espontaneamente, em ambiente natural, inclusive as espécies asselvajadas e excetuadas as migratórias;
- XIV. Fauna silvestre nativa: toda espécie nativa, migratória e qualquer outra não exótica, que tenha todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou águas jurisdicionais brasileiras;
- XV. Reabilitação: ação planejada que visa à preparação e treinamento de animais que serão reintegrados ao ambiente natural ou cativeiro;
- XVI. Readaptação: adaptação dos espécimes às condições diversas daquelas do ambiente anterior, incluindo as condições físicas, como temperatura e umidade, necessariamente sendo promovidas adaptações a atributos comportamentais inerentes à espécie, como condicionamento a voo ou busca por alimentos.
- XVII. Soltura: ato de restituir o espécime ao seu ambiente natural de distribuição geográfica e



ambiental;

XVIII. Termo de Depósito de Animal Silvestre (TDAS): termo de caráter provisório pelo qual o autuado assume voluntariamente o dever de prestar a devida manutenção e manejo do animal apreendido, objeto da infração, enquanto não houver a destinação nos termos da lei;

XIX. Termo de depósito preliminar: termo de caráter provisório, pelo qual o agente fiscalizador, no momento da lavratura do Auto de Infração, mediante justificativa, confia excepcionalmente o animal ao autuado, até outra destinação, nos termos desta Portaria;

XX. Termo de Guarda de Animal Silvestre (TGAS): termo de caráter provisório pelo qual o interessado, que não detinha o espécime, devidamente cadastrado no órgão ambiental competente, assume voluntariamente o dever de guarda do animal resgatado, entregue espontaneamente ou apreendido, enquanto não houver destinação nos termos da lei.

CAPÍTULO II DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS SILVESTRES

Art. 3º. Os animais poderão ser destinados à Unidade Regional (UR), Posto Avançado (PA), Unidade de Conservação (UC) ou ao CETAS do INEMA, CETAS do IBAMA em Salvador, ou ao CETRAS Municipal de Salvador, por meio de entrega voluntária, apreensão durante as atividades de fiscalização, atendimento a denúncias e captura nas situações de risco aos animais ou à população.

Parágrafo único - O Agente do GEPA responsável pelo recebimento ou captura deverá preencher o Formulário TERMO DE OCORRENCIA para Destinação de Animais Silvestres, Produtos e/ou Subprodutos e no caso de apreensões, deverá ser preenchido o TERMO DE APREENSÃO.

Art. 4º. Os animais serão submetidos aos seguintes procedimentos:

I - Identificação da espécie;

II - Identificação da área de ocorrência;

III - Avaliação física e comportamental.

§1º - Para o caso de animais silvestres nativos recém-capturados, aspectos físicos e características comportamentais devem ser observados no intuito de se identificar o grau de asselvajamento dos indivíduos.

§2º - Esta avaliação, que deve ser realizada por profissionais do GEPA treinados, visa identificar se os animais apresentam comportamentos estereotipados e humanizados o que indicam que não estão aptos à soltura.

§3º - O Anexo I apresenta características e sinais que podem indicar o grau de asselvajamento dos indivíduos e se os mesmos estão aptos à soltura.

Art. 5º. Os animais provenientes de entrega voluntária, apreensão e captura poderão ter as seguintes destinações:

I. Soltura;

II. Centros de Triagem e Recuperação de Animais Silvestres (CETRAS);

III. Depósito de Animal Silvestre;

IV. Guarda de Animal Silvestre.

§ 1º - O inciso III só se aplica para os casos de animais apreendidos.

§ 2º - Os animais que vierem a óbito, as carcaças deverão ser encaminhadas para instituições de pesquisa ou para empresas responsáveis pela coleta de resíduos sólidos.

Art. 6º. Serão destinados à soltura imediata, os animais silvestres nativos que apresentem indícios comportamentais de que foram recém-capturados e não apresentem problemas que possam impedir sua sobrevivência ou adaptação em vida livre, conforme características descritas no Anexo I.

Parágrafo único - Para situações em que os animais não pertençam ao local onde foram encontrados ou não haja área adequada para soltura imediata, estes deverão ser encaminhados preferencialmente, para as áreas cadastradas para soltura por órgãos ambientais competentes.

Art. 7º. Os animais que não forem considerados aptos para soltura, conforme características descritas no Anexo I, deverão ser encaminhados para Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETRAS).

Art. 8º. Espécies ameaçadas de extinção, independente do seu estado físico e clínico, serão encaminhadas para o CETRAS, que deverá atender aos Planos de Ação para Conservação ou orientações de grupos especializados.

Parágrafo único - Para espécies ameaçadas, deve-se consultar previamente, a existência de comitês ou grupos de trabalho para a recuperação ou conservação das espécies.

Art. 9º. Os animais silvestres exóticos apreendidos, em condições de maus tratos, deverão ser encaminhados para o CETRAS.

Art. 10º. Nos casos em que os animais apreendidos não possam ser removidos do local da infração, os mesmos poderão ser mantidos pelo autuado mediante Termo de Depósito de Animal Silvestre (TDAS) ou Termo de Depósito Preliminar.

Art. 11. O GEPA poderá destinar animais apreendidos ou recebidos espontaneamente, para guarda provisória por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada no órgão, mediante Termo de Guarda de Animal Silvestre (TGAS) pelo qual o interessado, que não detinha o espécime, assume voluntariamente o dever de guarda do animal resgatado, enquanto não houver destinação nos termos da lei.

Art. 12. O GEPA deverá instituir cadastro informatizado, de caráter municipal, com o objetivo de reunir informações, possibilitar o gerenciamento e integrar as concessões do TGAS, conforme Resolução CONAMA Nº 457/2013.

Art. 13. Os bens utilizados para cometer infração serão destruídos ou apreendidos e encaminhados

para armazenamento e ficarão sob a guarda ou controle do GEPA até a adoção das providências.

§1º - Os bens apreendidos poderão ser entregues, preferencialmente, a entidades ou órgãos públicos, ou excepcionalmente, confiados a fiel depositário.

§2º - Para a execução do disposto no § 1º deste artigo, poderão ser celebrados acordos, convênios, ajustes ou outros instrumentos apropriados com entidades e órgãos públicos, a fim de se dispor de pátios e locais adequados para armazenamento de bens apreendidos sob a guarda do GEPA.

Art. 14. O transporte de animais silvestres deverá atender procedimentos, no intuito de garantir a integridade física tanto dos animais, como dos condutores e demais responsáveis pelo transporte, conforme recomendações no Anexo II.

CAPÍTULO III DO CADASTRAMENTO DAS ÁREAS DE SOLTURA

Art. 15. O GEPA deverá criar um cadastro para áreas de soltura de animais silvestres nativos (ASAS) em Salvador, mediante interesse dos proprietários das áreas que apresentem características adequadas para estes fins conforme Art. 18.

Art. 16. O interessado em cadastrar sua propriedade como ASAS deverá solicitar o cadastro, na sede do GEPA, mediante preenchimento de formulário, conforme modelo (Anexo III).

§1º - O cadastro da propriedade como ASAS fica condicionado à inscrição no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR).

§2º - As áreas serão avaliadas quanto à viabilidade por técnicos do GEPA por meio de vistoria técnica.

§3º - Outras vistorias poderão ser realizadas nas áreas, antes do cadastramento, caso o GEPA julgue necessário.

§4º - O interessado em cadastrar sua propriedade como ASAS não poderá ter sido considerado culpado, em processo administrativo ou judicial transitado em julgado, cuja punição ainda esteja cumprindo, nos termos do inciso X do Artigo 3º do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 ou no inciso XI do Artigo 72 da Lei 9.605/1998.

§5º - Para cadastrar áreas públicas como ASAS, devem ser seguidos os mesmos procedimentos.

§6º - Poderá a GCM realizar convênios com outras prefeituras da região metropolitana, no intuito de cadastrar áreas de solturas, caso julgue necessário.

Art. 17. As áreas de soltura de animais silvestres (ASAS) devem apresentar as seguintes características para serem cadastradas:

I. Existência de remanescentes vegetacionais significativos;

II. Existência de nascentes e corpos d'água, entre outras;

III. Estar cadastrada no CEFIR.

Art. 18. A vistoria técnica necessária para avaliação das áreas a serem cadastradas, além das características acima mencionadas, deve observar:

I. As espécies de animais e plantas que ocorrem no local, podendo ser consultados também dados secundários;

II. Caracterização fitofisionômica da vegetação e de seu estado de conservação;

III. Conectividade com remanescentes de vegetação nativa;

IV. O tamanho da propriedade;

V. Caracterização das áreas de uso e ocupação do solo da propriedade e do entorno;

VI. Indicação das espécies ou grupos para as quais a área é adequada.

VII. Proximidade de Unidades de Conservação.

Parágrafo único - As informações devem ser preenchidas em Relatório de Campo para Caracterização da Área de Soltura.

Art. 19. As áreas aprovadas, após vistoria técnica, serão cadastradas, mediante assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III) e emissão de Certificado.

Parágrafo único - O certificado é válido por doze meses, contados da data de sua emissão e renovado conforme avaliação dos resultados dos relatórios de monitoramento e acompanhamento (ASAS II / ASAS III).

Art. 20. O certificado, termo de compromisso e os termos de soltura emitidos pelo órgão ambiental competente deverão estar disponíveis na propriedade cadastrada.

Art. 21. As áreas de soltura de animais silvestres (ASAS) podem ser cadastradas em três tipos de categorias:

I. ASAS I - Área para soltura imediata: destinada a espécimes da fauna que não necessitem de aclimatização e readaptação, recém-capturados, com previsão de imediata destinação para soltura após a apreensão ou resgate;

II. ASAS II - Área para soltura com aclimatização: destinada a espécimes da fauna que não necessitem de readaptação, mas que devem passar período de aclimatização. Esta área necessitará de recintos com estruturas menos complexas, somente para a manutenção dos espécimes em contato com o ambiente local;

ASAS III - Área para soltura com necessidade de readaptação: destinada a espécimes da fauna que além de aclimatização, necessitam de recintos para readaptação. Esta área necessitará de recintos adequados à readaptação, que também podem funcionar para aclimatização.

§1º - O proprietário no momento da solicitação de cadastro da área para soltura de animais silvestres deverá indicar no formulário, em que categoria pretende se cadastrar, sendo responsável pela

instalação e manutenção das estruturas de recintos, se for o caso.

§2º - As áreas cadastradas como ASAS II e III, também poderão ser utilizadas para soltura imediata.

§3º - Para cadastramento das áreas nas categorias ASAS II e ASAS III, o proprietário deverá apresentar ao GEPA:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável pela área;
- Proposta de plano de trabalho;
- Plantas do recinto para aclimatização ou de readaptação, conforme o caso;
- Proposta de marcação individual.

Art. 22. O proprietário da área é responsável pela manutenção, segurança e bem-estar dos animais silvestres destinados à área de soltura cadastrada.

Art. 23. No caso de furto/roubo ou captura de animais silvestres na propriedade, para apuração dos fatos, o proprietário deverá comunicar imediatamente ao órgão ambiental competente e realizar Boletim de Ocorrência.

Art. 24. As áreas de soltura cadastradas poderão receber animais silvestres oriundos dos Centros de Triagem de Animais Silvestres para reabilitação, mediante assinatura de termo de compromisso específico e autorização do órgão ambiental competente.

§1º - Os animais silvestres encaminhados para reabilitação poderão permanecer nas ASAS por um período máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa técnica do responsável e validação do órgão ambiental competente.

§2º - O órgão ambiental competente é responsável pela retirada e destinação final dos animais silvestres após o período de reabilitação, destinando para soltura e os que não se reabilitaram para criadouros conservacionistas ou zoológicos credenciados.

Art. 25. As áreas de soltura cadastradas poderão ser desativadas a qualquer tempo, mediante justificativa do órgão ambiental competente ou do proprietário.

Parágrafo único - Caso a área desativada seja do tipo ASAS II ou ASAS III, e ainda houver animais nos recintos, os mesmos deverão ser encaminhados para soltura, CETAS ou outra ASAS II ou III a depender da avaliação técnica do órgão ambiental.

Art. 26. O proprietário da área deverá encaminhar ao GEPA relatórios de acompanhamento dos animais durante o período de aclimatização e readaptação a cada três meses.

Parágrafo único - O não envio dos relatórios no prazo determinado acarretará na suspensão de recebimento de novos animais até sua regularização, podendo o cadastro da ASAS ser cancelado caso a situação não se regularize no período de até um ano.

Art. 27. As atividades de soltura de animais silvestres nas Unidades de Conservação deverão observar o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Parágrafo único - Os respectivos órgãos gestores deverão ser consultados a fim de emitir posicionamento quanto à realização das solturas.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NAS ASAS

Art. 28. Para a realização de solturas de animais silvestre nas áreas cadastradas, devem ser atendidos os seguintes procedimentos:

- Promover a identificação correta de cada animal destinado à soltura por espécie ou subespécie, quando houver, que possibilite o monitoramento;
- Avaliar a origem e o histórico do animal a ser solto, além de questões relacionadas à estrutura social e territorialidade da espécie;
- Assegurar que a localidade da área de soltura seja de ocorrência natural da espécie/subespécie e, preferencialmente, não seja borda de ocorrência;
- Avaliar o grau de antropização e condições fisiológicas específicas de cada espécime;
- Avaliar a época do ano mais apropriada para soltura das espécies, considerando disponibilidade de alimento (floração, frutificação, insetos), horário do dia, migração da espécie, entre outros;
- Evitar socialização com humanos dos espécimes destinados à soltura;
- Avaliar tamanho, qualidade e, se necessário, população da localidade, incluindo a capacidade de suporte;
- Seguir protocolo sanitário, quarentena e exames sob orientação do órgão ambiental;
- Avaliar pressões sobre a espécie e espécimes no local, a exemplo de caça, predadores, ação antrópica, entre outros;
- Avaliar a necessidade de fatores de suplementação, como alimentação por meio de comedouros artificiais e instalação de caixas/ ninhos artificiais;
- Incentivar a restauração e ampliação de habitat no local, considerando possíveis normas específicas existentes;
- Incentivar o envolvimento da vizinhança na sensibilização e proteção da fauna;
- Tomar medidas biométricas como peso e comprimento, entre outros;
- Para os animais que passaram pelo processo de readaptação ou aclimatização os indivíduos deverão ser marcados, conforme as características da espécie.

Art. 29. O monitoramento dos animais silvestres soltos nas ASAS deverá ser realizado pelo GEPA, podendo ocorrer sob a forma de parceria com instituições de pesquisa.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Fica terminantemente proibida a exposição (foto, filmagem, publicação em mídia digital) de qualquer animal ou parte deste, que esteja sob a guarda provisória do GEPA, por qualquer dos seus agentes, ficando este sujeito às penalidades previsto em lei, salvo se autorizado pela supervisão do

GEPA.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Indicadores para avaliação física e comportamental de animais selvagens apreendidos, capturados ou recebidos.

AVES	REPTEIS E ANFÍBIOS	MAMÍFEROS NÃO PRIMATAS	PRIMATAS
1.COMPORTAMENTO ATIVO, ALERTA, EVASIVO, ASSUSTADO COM A PRESENÇA HUMANA OU COM OUTROS ANIMAIS POR PERTO; 2. BICOS E ENTORNO DOS OLHOS MACHUCADOS (FERIDAS); 3. PONTAS DAS ASAS FERIDAS; OBS.: PENAS DAS ASAS E CAUDAS DANIFICADAS OU "DESARRUMADAS" SÃO SINAIS DE QUE O ANIMAL SE BATEU, E QUE PROVAVELMENTE ELE SEJA SELVAGEM, POREM ESTAS PENAS PRECISAM DE CUIDADOS DO CETAS ANTES SOLTURA.	1.COMPORTAMENTO ATIVO, ALERTA, EVASIVO, ASSUSTADO COM A PRESENÇA HUMANA OU COM OUTROS ANIMAIS POR PERTO; 2. ANIMAL NÃO ACEITA SER MANEJADO E TENTAR ESCAPAR E A SE DEBATER; OBS.: ESTES ANIMAIS SÓ DEVEM SER ENCAMINHADOS AO CETAS, CASO APRESENTEM FERIDAS OU LESÕES PELO CORPO. CASO CONTRÁRIO, PODEM SER SOLTOS DE IMEDIATO.	1.COMPORTAMENTO ATIVO, ALERTA, EVASIVO, ASSUSTADO COM A PRESENÇA HUMANA OU COM OUTROS ANIMAIS POR PERTO; 2. ANIMAL NÃO ACEITA SER MANEJADO E TENTAR ESCAPAR E A SE DEBATER; 3. RESPIRAÇÃO OFEGANTE, OLHAR ATENDO, PELOS ERICADOS; 4. ANIMAL ACUADO SEMPRE NO FUNDO DA CAIXA DE TRANSPORTE; 5. AGRESSIVO, ROSNA, GRUNHIR, E TENTA MORDER OU A ATACAR, OU APROXIMA A MÃO COM AS LUVAS	1.COMPORTAMENTO ATIVO, ALERTA, EVASIVO, ASSUSTADO COM A PRESENÇA HUMANA OU COM OUTROS ANIMAIS POR PERTO; 2. ANIMAL NÃO ACEITA SER MANEJADO E TENTAR ESCAPAR E A SE DEBATER; 3. RESPIRAÇÃO OFEGANTE, OLHAR ATENDO, PELOS ERICADOS; 4. ANIMAL ACUADO SEMPRE NO FUNDO DA CAIXA DE TRANSPORTE; 5. AGRESSIVO, ROSNA, GRUNHIR, E TENTA MORDER OU A ATACAR, OU APROXIMA A MÃO COM AS LUVAS; OBS.: NUNCA SOLTAR PRIMATAS SOZINHOS - ELES PRECISAM FORMAR GRUPOS FAMILIARES.

ANEXO II PROCEDIMENTOS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES

- Todos os animais devem ser transportados em uma caixa com dimensões compatíveis com o seu tamanho, permitindo que os mesmos fiquem em posição anatomicamente confortável.
- O momento de colocar e retirar o animal da caixa requer bastante atenção, pois são os momentos de maior tensão para o animal e de risco para quem os está manejando.
- As caixas de transporte devem ser construídas, preferencialmente em madeira ou em outro material que permita boa proteção térmica aos animais, e com um layout que permita que o animal fique em um ambiente escuro (pouca luz) e com ampla ventilação.
- As caixas de transporte devem permitir que o animal seja brevemente avaliado antes de ser retirado da mesma.
- Nenhum animal deve viajar sedado ou inconsciente, sob risco de óbito por obstrução das vias aéreas.
- Espécies diferentes não podem ser transportadas juntas, na mesma caixa ou compartimento.
- Preferencialmente, cada espécime deve viajar sozinho em um caixa ou compartimento.
- Somente animais em boas condições de saúde devem ser transportados, exceto nos casos de emergências médico veterinária).
- Nos casos de viagens longas com mais de 6 horas de deslocamento, deverá ser previsto alimentação e hidratação dos espécimes através de profissional habilitado ou por equipe comprovadamente treinada).
- É importante que as caixas sejam transportadas em veículos que comportem suas dimensões, atendendo as normas da legislação de trânsito vigente.
- Preferencialmente, os transportes devem ser feitos em veículos tipo pick-up, ou em estruturas fechadas, porém climatizadas. Recomenda-se evitar transporte de animais silvestres nas cabines ou no mesmo ambiente dos condutores e demais passageiros.
- Todo transporte deve ser realizado nas horas do dia com temperaturas mais amenas. Sugere-se utilizar períodos noturnos para os deslocamentos mais longos.
- Durante o transporte de animais silvestres deve-se evitar arrancadas e freadas abruptas, executar sempre curvas suaves, a fim de evitar que os animais se machuquem dentro das caixas.
- Toda documentação dos animais, exigidas pelos órgãos ambientais e sanitários, deve seguir junto com os mesmos durante todo o transporte.

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO - ÁREAS DE SOLTURA DE ANIMAIS SILVESTRES

O documento a ser assinado para o cadastro de áreas de recebimento e soltura de animais silvestres deverá conter informações da propriedade como: Nome do imóvel, localidade, município, Cartório do Registro de Imóveis (n.º, Livro, Folha); e do proprietário como: Nome, RG, CPF e Endereço. Obrigações do compromissário, que terá apoio técnico prestado pelo GEPA:

- Permitir a entrada, na propriedade, da equipe de técnicos do GEPA habilitados para vistoria, soltura e/ou monitoramento de animais soltos, sempre que solicitado pelo órgão ambiental competente;
- Disponibilizar o viveiro de aclimatização ou readaptação, se for o caso de ASAS II ou ASAS III, para a reabilitação de animais silvestres definidos pelo órgão, devendo prezar por sua segurança, manutenção e limpeza.
- Fornecer alimento adequado para os animais durante o período de aclimatização ou readaptação, conforme orientação.

- Manter os viveiros fechados até a destinação final dos animais definida pelo órgão se for o caso de ASAS II ou ASAS III.
- Evitar fatores que possam causar estresse aos animais que se encontrarem nos viveiros, tais como: som alto e contato com humanos e animais domésticos.
- Em caso de óbito de animais na propriedade, o proprietário deverá encaminhar para o órgão relatório do exame necroscópico, emitido por profissional competente, junto com a marcação individual, e encaminhar a carcaça para instituições de pesquisa interessadas em conservá-las, para averiguação pelo órgão.
- Apresentar ao GEPA a cada três meses relatório de acompanhamento do período de aclimatização e readaptação dos animais.
- Manter os termos de soltura disponíveis na propriedade.
- Em caso de roubo de qualquer espécime deve ser feito o Boletim de Ocorrência Policial e comunicação imediata ao GEPA.
- Em caso de indícios de caça e captura sem autorização na propriedade o INEMA deverá ser comunicado imediatamente.
- Relatar ao GEPA a ocorrência de animais doentes, brigas e mortes durante o período de

reabilitação para tomada de providências cabíveis.

12. Informar ao GEPA quando não houver mais interesse em participar do projeto para que o GEPA proceda à desativação da área.

Condicionantes:

- É vedado ao compromissário transferir, doar, vender ou soltar os animais colocados sob sua responsabilidade.
- O descumprimento das obrigações fixadas no presente instrumento implicará na desativação da área, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação ambiental vigente. Os casos omissos serão resolvidos mediante consenso entre as partes, obedecida a legislação vigente aplicável ao caso concreto.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de novembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 127031/2023.

EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: SHEILA FERNANDES SANTIAGO DAMACENO.

NOME FANTASIA: AMDTECH SOLUTION.

CNPJ: 22.406.299/0001-11.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, através de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, a ser executado nos 7 (sete) andares do edifício sede do Regime Próprio de Previdência Social de Salvador, situada na Avenida Joana Angélica, nº 399, Edf. Fernando José Rocha - Nazaré, Salvador/BA, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARECER Nº 527/2023 RPGMS datado em 23/10/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 30.142,74 (trinta mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 250237.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 e 44.90.52.

FONTE DE RECURSO: 1.802.3.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

DATA DO ATO: 06 de novembro de 2023.

Salvador, 06 de novembro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão, de acordo com o uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, REVOGA a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 068/2022- PROC: 50860/2023- SEMGE, cujo objeto elaboração de registro de preço para aquisição de VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS - (CAPA PARA CHUVA).

Salvador, 06 de novembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 055/2023 - PROC: 34277/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO DOMÉSTICO (MÓVEIS DE AÇO), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 23/11/2023; abertura no dia 24/11/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 24/11/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 06 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 172/2023 - PROC: 163155/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ADESIVOS - COLAS DIVERSAS E FITA DUPLA FACE, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 21/11/2023; abertura no dia 22/11/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 22/11/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 06 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 173/2023 - PROC: 156136/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de BALDE MOP, BALDE PARA LIXO, BALDE PLÁSTICO, CONJUNTO MOP, ESFREGÃO MOP E REFIL ESFREGÃO MOP, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 23/11/2023; abertura no dia 24/11/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 24/11/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 06 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 174/2023 - PROC: 166382/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de COLETE PROFISSIONAL E CAMISA PROTEÇÃO UV, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 27/11/2023; abertura no dia 28/11/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 28/11/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 06 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 175/2023 - PROC: 162690/22023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - AZEITE, MARGARINA, ÓLEO E OUTROS, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 29/11/2023; abertura no dia 30/11/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 30/11/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 06 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 176/2023 - PROC: 164028/22023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de LUVAS P/BOXE, PROTETOR DE CABEÇA, CANELEIRA E OUTROS, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 04/12/2023; abertura no dia 05/12/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 05/12/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 06 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 177/2023 - PROC: 163720/22023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS e MAT. ALIMENTOS / ESCOLAR - POLPA DE FRUTAS E PROTEÍNAS, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 06/12/2023; abertura no dia 07/12/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 07/12/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 06 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 178/2023 - PROC: 159762/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. LIMPEZA / UTENSILIO - DISPENSER, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 21/11/2023; abertura no dia 22/11/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 22/11/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 06 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 179/2023 - PROC: 152343/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de COLETE ESPORTIVO ADULTO, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 22/11/2023; abertura no dia 23/11/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 23/11/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 06 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 181/2023 - PROC: 161435/2022- SEMGE, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de um grupo motor gerador containerizado a diesel, modelo/referência GMG I8W6C SUP SIL U SQ2IC 22/12, localizado na Praça Municipal, s/nº, Palácio Thomé de Souza, nesta Capital; pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria de Governo - SEGOV, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 20/11/2023; abertura no dia 21/11/2023 às 14:00h e início da disputa no dia 21/11/2023 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 06 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 020/2023- PROC: 208490/2022- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS - (CAPA DE CHUVA).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME	01	R\$ 85.584,50
	02	R\$ 9.492,90

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2023

Salvador, 06 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 180/2023 - PROC: 164183/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. SEGURANCA / EPI- (BOTA DE SEGURANCA PVC); com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 13/12/2023; abertura no dia 14/12/2023 às 14:00h e início da disputa no dia 14/12/2023 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 06 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, nos termos do Decreto Municipal n.º 35.065/2021, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal da Semop, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 090/2023- PROC: 52325/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de Postes em Aço Galvanizado e em Fibra de Vidro para serem utilizados no Parque de Iluminação Pública do Município de Salvador.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
ECOFIBRA INDUSTRIA DE COMERCIO DE COMPÓSITOS LTDA	03	R\$ 16.633.500,00
SELMA ROORDA ARQUITETURA LTDA	06	R\$ 2.739.999,60

LOTES: 01, 02, 04 E 05 FRACASSADOS

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2023

Salvador, 06 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 113/2023- PROC: 124478/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MOBILIÁRIO DOMÉSTICO - CADEIRA E MESA PLÁSTICA.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
WN MÓVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	01	R\$ 187.430,00
	02	R\$ 20.845,50

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2023

Salvador, 06 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 438/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ESTRUTURAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROJETO DE FARMACIA VIVA DE SALVADOR.

Processo n.º 138.626/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/11/2023 até às 10:30 horas do dia 22/11/2023

Abertura das Propostas: 22/11/2023 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 22/11/2023 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 439/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (MARTELO TAYLOR).

Processo n.º 153.176/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/11/2023 até às 14:30 horas do dia 22/11/2023

Abertura das Propostas: 22/11/2023 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 22/11/2023 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 440/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OFTALMOSCOPIO.

Processo n.º 152.416/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/11/2023 até às 15:00 horas do dia 22/11/2023

Abertura das Propostas: 22/11/2023 às 15:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 22/11/2023 às 15:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 441/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CRIOCAUTERIO DERMATOLOGICO).

Processo n.º 153.837/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/11/2023 até às 10:30 horas do dia 23/11/2023

Abertura das Propostas: 23/11/2023 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 23/11/2023 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 442/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DERMATOSCOPIO.

Processo n.º 155.492/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/11/2023 até às 14:30 horas do dia 23/11/2023

Abertura das Propostas: 23/11/2023 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 23/11/2023 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 443/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (CAMA HOSPITALAR PARA PACIENTE OBESO).

Processo n.º 184.028/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/11/2023 até às 15:00 horas do dia 23/11/2023

Abertura das Propostas: 23/11/2023 às 15:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 23/11/2023 às 15:30 horas

Salvador, 06 de novembro de 2023.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, atendendo à decisão do Ilmo. Sr. Inspetor da Guarda Civil Municipal de Salvador, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e as disposições do Edital de Licitação, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico n.º 02/2023

Processo n.º 129209/2023

Objeto: Contratação de prestação de serviços para aplicação de 400 (quatrocentos) exames de avaliação psicológica e expedição de laudo para porte e manuseio de arma de fogo para os Guardas Civis Municipais de Salvador/BA

Amparo Legal: Lei n.º 14.133/2021

Valor Global: R\$ 53.600,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos reais)

LOTE	EMPRESAS VENCEDORAS	UN	QTDE	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	CARINE PRISCILA LEITE CHAVES, CNPJ 45.205.240/0001-60	UN	400	R\$ 134,00	R\$ 53.600,00
TOTAL					53.600,00

Critério de Julgamento: Menor Preço

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2023

Salvador, 03 de novembro de 2023

MAICON FABRÍCIO BATISTA DE JESUS
Presidente da CPL/GCMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023**

A Comissão Especial Mista de Licitação-CEML, designada pelo DECRETO N° 37.022 de 06 de junho de 2023, publicada no DOM de 07 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO N°: 013/2023.

PROCESSO DIGITAL N°: 172248/2023

LOTE: 01 a 04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual aquisição de Solução Digital Interativa contemplando Tela Interativa Multitouch com duplo sistema operacional integrado (Windows e Android), Treinamento e Garantia on-site de 12 (doze) meses, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 17/11/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/11/2023 às 09:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 20/11/2023 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos, www.licitacoes-e.com.br e www.compras.salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 06 de novembro de 2023

ALINE DÓREA CUNHA BASTOS
Presidente/CEML

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis n° 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 32.562/20, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2023

LICITAÇÃO n° 006/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, aquisição de peças pré-fabricadas em concreto e granito, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor) e em três lotes, conforme especificações, condições, quantidades e exigências descritas no item 3 do Termo de Referência, para atendimento aos serviços de manutenção e conservação realizados pela Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, em diversos logradouros do município de Salvador.

PROCESSO n° 178921/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/11/2023 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2023 às 09h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 17/11/2023 às 10h00min.

O Edital do Pregão será disponibilizado aos interessados no site www.licitacoes-e.com.br e <http://seman.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes2>.

Salvador, 06 de novembro de 2023.

JEFERSON AUGUSTO RAMOS DE JESUS
Pregoeiro/COSEL

CONTRATOS**CASA CIVIL - CC****Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL****RESUMO DA CARTA - CONTRATO N° 003/2023**

PROCESSO n° 179476-2023
MODALIDADE: Licitação n° 004/2023
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n°66/2023 proveniente do Pregão Eletrônico n°121/2022, para compra de 04 (quatro) suportes para televisão.
VALOR TOTAL: R\$ 453,08 (Quatrocentos e cinquenta três reais e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 0.1.00 Tesouro - Natureza de Despesa:44.90.52- Outros Serviços de Terceiros. Subação:250118
PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura.
CONTRATADA: G-F COMEX LTDA.
CNPJ: 23.358.643/0001-07
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 4.484/92
RESPONSÁVEL LEGAL: ARISTEU DE OLIVEIRA CRUZ

Salvador, 06 de novembro 2023

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**RESUMO DO CONTRATO N° 026/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, atualização e suporte técnico telefônico para o Software RIVERSOFT STCP OFTP Server Lite, utilizado para transferência de arquivos entre a SEFAZ e a rede bancária;
Processo N°: 129.824/2023;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.753.1 - Tesouro;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: RIVERSOFT INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-EPP;
CNPJ: 06.159.699/0001-13;
Valor Global: R\$ 3.184,00 (três mil, cento e oitenta e quatro reais);
Amparo Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21;
Data da Assinatura: 20/10/2023;
Vigência: 12 (doze) meses;
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:
Matheus Barreto Oliveira - matrícula 3138650;
Rafael Laranjeira de Souza - matrícula 3152827.

Salvador, 06 de novembro de 2023.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

LUIZ ALBERTO CAMPOS LIMA
Riversoft Integração e Desenvolvimento de Software Ltda - EPP.

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS**CONTRATO N° 035-2023**

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: RP2 SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA
CNPJ n° 02.054.801/0001-65

Objeto: Contratação de profissional e/ou profissionais qualificado (s) para prestação de serviços de consultoria na área econômico-financeira/finanças públicas em apoio à SalvadorPar, em virtude da especificidade do tema, visando atender necessidades singulares da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, representante do poder concedente na Concessão Municipal de Transporte Público Urbano do Município de Salvador.

Valor Total: R\$ 48.000,00.

Prazo do contrato: 30 (trinta) dias.

Data da assinatura/homologação: 27/10/2023

Salvador, 06 de novembro de 2023.

MARCOS LESSA MENDES
Presidente CDEMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

PROCESSO Nº 121546/2023 e 42514/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 29/09/2023 e término em 26/12/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 41.883,42 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 020/2020.

CONTRATADA: **MALI SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**

CNPJ: 26.723.434/0001-03

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Eduardo Lorens Braga

Salvador, 11 de outubro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES

RETIFICAÇÃO

NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - **AFM DE Nº 2023012036**, PUBLICADO NO DOM Nº 8.651, DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023, PÁG. 39.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 1.197,00

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 3.344,00

Salvador, 06 de Novembro de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS

Coordenadora Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2022

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR.

CNPJ: 10.603.491/0001-19.

CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 11.258.473/0001-00.

PROCESSO: 42921/2023

OBJETO: Pelo presente aditivo, acordam as partes em prorrogar por 12 (doze) meses, o contrato acima mencionado, tendo seu início em 02/11/23 e término em 01/11/24.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador;

SUBAÇÃO: 228500 Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.228500 - Manutenção Do Sistema de Fiscalização De Trânsito.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE DO RECURSO: 1.7.52.410004 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.

PARECER ASJUR Nº: 904/2023

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 57, inciso II, § 2º.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de novembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023

ASSINAM: DECIO MARTINS MENDES FILHO

CONTRATANTE

CAROLINE XAVIER DA CRUZ

CONTRATADA

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 046/2020

PROCESSO nº 193488/2021

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 046/2020, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de novembro de 2023, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, e o reajustamento dos preços atualmente praticados com a concessão de reajuste contratual de 8,59%, referente ao índice IPCA-E do IBGE acumulado no período de agosto de 2020 a julho de 2021, e de 10,96%, referente ao índice IPCA-E do IBGE acumulado no período de

agosto de 2021 a julho de 2022, conforme previsto na Cláusula 12ª, subitem 12.1.7 do Contrato nº 046/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/ Atividade: 227900 - Manutenção dos Destinos Finais e Transbordo. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes: 1.753 e 1.500.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

CONTRATADA: Águas Claras Ambiental - Central de Tratamento e Beneficiamento de Resíduos Ltda. (CNPJ nº 17.740.245/0001-58).

ASINAM: Alexandre Almeida Tinôco, pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP; Ângelo Teixeira de Castro Carvalho e Bruno Tyaki de Araújo Caldas, pela Águas Claras Ambiental - Central de Tratamento e Beneficiamento de Resíduos Ltda.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023

Salvador, 06 de novembro de 2023

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Ordem Pública

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 047/2020

PROCESSO nº 194713/2021

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 047/2020, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de novembro de 2023, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, e o reajustamento dos preços atualmente praticados com a concessão de reajuste contratual de 8,59%, referente ao índice IPCA-E do IBGE acumulado no período de agosto de 2020 a julho de 2021, e de 10,96%, referente ao índice IPCA-E do IBGE acumulado no período de agosto de 2021 a julho de 2022, conforme previsto na Cláusula 12ª, subitem 12.1.7 do Contrato nº 047/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/ Atividade: 227900 - Manutenção dos Destinos Finais e Transbordo. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes: 1.753 e 1.500.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

CONTRATADA: Eucafi Engenharia e Consultoria Ltda. (CNPJ nº 04.915.495/0001-30).

ASINAM: Alexandre Almeida Tinôco, pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP; e Eugênio Silva Carvalho Filho, pela Eucafi Engenharia e Consultoria Ltda.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023

Salvador, 06 de novembro de 2023

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Ordem Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO CONTRATO Nº. 20/2023

PROCESSO Nº 102518/2023 - COGEL

CONTRATADO: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTAS LTDA, CNPJ: 27.284.516/0001-61.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de fornecimento de cartões eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis, gasolina e óleo diesel em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e operacional dos serviços VALOR GLOBAL: R\$ 34.467,92 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 22/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016, Inciso II do Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL. Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos - COGEL.

ASSINADO: 31/10/2023.

Salvador, 06 de novembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Diretor Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS****RESUMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020****PROCESSO Nº:** 185534/2023**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.**CNPJ:** 13.927.801/0026-05**EMPRESA:** F.F CERQUEIRA**CNPJ:** 32.044.997/0001-78**OBJETO:** Prorrogar por mais 12(doze) meses o prazo referente à contratação de empresa

especializada em execução de serviços de conservação e manutenção continuada, e sob demanda, das Áreas Verdes de Salvador. Serviços de poda de arbustos e gramados com rastelamento, coroamento em praças e canteiros, reposição de grama e também das espécies indicadas nos Anexos, assim como, molhação com carro pipa, irrigação automatizada, realização de tratamento contra pragas, além do expurgo dos resíduos e transporte dos materiais

VALOR GLOBAL: R\$4.761.600,00 (Quatro milhões setecentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)
PARECER JURIDICO: S/Nº da RPGMS datado em 09 de outubro de 2023.

AMPARO LEGAL: Artigo 57; § 2º; Lei Federal nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2023.

Salvador, 06 de novembro de 2023.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de Pessoa Jurídica, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
04438900179	BAR E LANCHONETE SAO BENEDITO LTDA
10717800170	GREEN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
02817500180	DLB-DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES DA BAHIA L
12388400199	EDGAR DA GUARDA
16209500129	ALVARES REGO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
11428500133	ATRIUM ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA
66389200222	COMERCIAL DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
81800200115	ILMA CRISTINA ROCHA CASTRO
06807400160	VIDEO SHOW COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA
16504700143	SCARFE SERVICOS TECNICOS LTDA
09460400295	MEDITERRANEO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLE
17290000169	MEDITERRANEO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLE
14582000197	CASTRO, KAFER & CIA LTDA
22058100193	MARTINS E MOREIRA LTDA
92620600160	LUCAS REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
15794204055	CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA
04563600727	LAVANDERIAS ASSOCIADAS LTDA - EPP
00389100140	ALFANO SANTOS & DIAS LTDA
00441400447	A PRIMORDIAL MOVEIS LTDA
07784300175	COELHO AMORIM CONSTRUTORA LTDA
08606700170	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO STP
14576600150	W JANSEN PRODUTOS NATURAIS LTDA. - EPP
28252100129	CONDOMINIO MANSÃO GIACOMO PUCCINI
07331800123	HELO HENRIQUE DANTAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
30990100130	MFPK SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME
32992000185	SER INTEGRAL SERVICOS MEDICOS E TERAPIAS HOLI
22115200168	TELEFONICA DATA S.A
00100400464	CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE C
49084800173	RAPHAEL DE AGUILAR GOES 10410523755
32800100128	VICASMED
10737100122	MARCIA MARIA CALDAS NASCIMENTO - ME
48576000110	19.825.511 INAIKYRA FALCAO DOS SANTOS
15388100198	GONCALVES E ROTONDANO LTDA
17660000104	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO SAO MARCOS LTDA - ME
25831200156	AILTON DOS SANTOS PINHEIROS
26886100192	ROBERTA ROSSI COELHO
15794200582	CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA
15794200665	CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA
15794200822	CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA
15794201739	CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA
15794201994	CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA
15794202232	CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA
15794202562	CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA
15794204626	CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA

CGA	NOME
15794205128	CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA
15794206035	CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA
15794201168	CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA
45057300209	ROBSON CARDOSO SANTOS DE SALVADOR - ME
15794202646	CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA
15794204477	CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA
15794204881	CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA
28501300108	RECUPERA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
23565800150	JONAS BISPO DOS SANTOS
15659400103	PELA FE PROMOCOES E EVENTOS LTDA
41366200123	SUPER ESTAGIOS LTDA ME
61613400102	DRAGA AMBIENTAL SERVICOS DE DRAGAGEM EIRELI
11736700177	MAIZA DA FRANCA DIAS - ME
29900200147	JANAINA PILAR VAZQUEZ JACOB
00534400619	IRTE INSTITUTO DE REABILITACAO TERAPEUTICA EI
02028600118	MENENDEZ AMERINO E CIA LTDA
06478100198	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA - ME
00560900128	BANISTRA IMOVEIS LTDA - ME
44381900602	BRF REALIZACOES LTDA
10743600156	VIGHNAHARTA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA
00073200131	HSBC SEGUROS BRASIL S/A
00198500159	FLORIDA SERVICOS DE LAVAGEM DE TAPETES E CARP
61367700103	ISNEIDE REIS REGO 44278063504
52861200187	N. DIAS CONSTRUTORA EIRELI - ME
53406200112	RDS COMERCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETROLE
73426800196	HOLISTIKO SERVICOS MEDICOS LTDA
73396200104	MIGOTO RS SERVICOS MEDICOS LTDA
56902100173	MAYRA FERREIRA MEZZOMO
13243400150	A.R. CONSULTORIA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO
71162000104	2 E CONSTRUÇOES E ELETRICA LTDA
59422100137	JOAO PAULO DE SALES SANTOS - ME
25223400133	TANNUS & CIA LTDA - ME
11713900147	DU PP COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA - ME
28396400146	ASSERT BAHIA TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA
35249900115	MERCADINHO RAMOS CARMO LTDA - ME
64545400117	HIPERVAREJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AU
60161200138	LUANE JACOB HIGINO SANTOS 85809755577
04914002482	LABCHECAP- LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
04914002631	LABCHECAP- LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
04914002896	LABCHECAP- LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
04914003134	LABCHECAP- LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
04914003472	LABCHECAP- LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
27872600138	DI - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS
23265000101	GALES COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
62499200152	XODO SABORES ESPECIAIS EIRELI
24717000194	MMF RESTAURANTE & CERIMONIAL LTDA - EPP
16231300183	BMC EMPREENDIMENTOS LTDA
60964000123	KM CARGO MULTIMODAL E LOGISTICA LTDA. - ME
63502200155	LPR CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA
37846900126	LEAL REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
44667500175	VODAS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME
05705000171	EUJACIO SIMOES AGROPECUARIA LTDA - EPP



CGA	NOME
71424800168	JOSENILSON LEAL LOBO
65981200192	MARIA JOSÉ FIGUEREDO GOMES LIMA LTDA
41121400190	PARAISO PRODUÇÕES LTDA - ME
33155800130	RGA LOCACAO E TRANSPORTE DE AGUA LTDA - ME
66628200157	ARGERAL COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
74884200143	EMPRESAR INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E DI
30457100136	CAP CONDICIONAMENTO LTDA - ME
71522400119	CONSTRUCAO ELYON LTDA
68796900113	GILMAR MIRANDA FREIRE 02120034532
56503400105	GUIBAI AGENCIAMENTO DE ATIVIDADES ARTISTICA L
48604400175	ANTONIO DE JESUS PEIXOTO - ME
45200300346	ALLIS SOLUCOES EM TRADE E PESSOAS LTDA
45200300429	ALLIS SOLUCOES EM TRADE E PESSOAS LTDA
45200300593	ALLIS SOLUCOES EM TRADE E PESSOAS LTDA
69045700148	SSA EXPRESS CARGAS E LOGISTICA LTDA
57337200141	AZI DE AGUIAR PATRIMONIAL LTDA
43694900184	MARKETING SOLUTIONS PRODUCAO E APOIO ADMINIST
62362500126	CLINPSICO LTDA - ME
66006400122	MRV MDI BAHIA INCORPORACOES LTDA
65846700196	OMNII FAST COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL
00310408687	ITAU UNIBANCO S.A.
17289000188	BMS - INSTALACOES ELETRICAS E MANUTENCAO LTDA
45426900135	LCT - SOCIEDADE MEDICA LTDA - ME
73524600134	MORETTI SERVICOS MEDICOS LTDA
44418100192	EMERSON AUGUSTO XAVIER DE GOES
15467500177	STUDE - ENGENHEIROS CONSULTORES - ME
62139400154	SANTOS BRAGA SALAO DE BELEZA LTDA - ME
72896000121	UNICO COMERCIO DE LIVROS E CURSOS PREPARATORI
67783700122	SERGIO LUIZ MOURA CORREIA SERVICOS MEDICOS EI
68403900142	ZHI CONSULTORIA E GESTAO LTDA
22606100158	FILTECK SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME
33193000123	MONTEIRO E ALMEIDA & ADVOGADOS ASSOCIADOS - E
61877000150	CONSENSO CONSTRUCOES E CONSULTORIA DE ENGENHA
52353700116	SALVADOR CUIDADORES SERVICOS DE CUIDADORES DO
35925600195	B RESTAURANTES LTDA - EPP
12883200110	CBL LIVRARIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
45200300833	ALLIS SOLUCOES EM TRADE E PESSOAS LTDA
06691600461	A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S.A.
60909800199	BRAU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
63714100177	ERICA ALMEIDA PEDREIRA DE SOUSA
71504200115	K S DE OLIVEIRA
64265600144	NATHALIE DA SILVA 34273266830
51031900122	AGENCIA DE RECEPATIVO PRAIA DO FORTE LTDA
13511100185	PARQUE ATLANTICO IMOBILIARIA LTDA - ME
18100000167	CENTRO DE BELEZA ANKARANY LTDA
16032300101	CLINICA MEDICA IMAGEMAE SOCIEDADE SIMPLES LTD
67865000144	ADJS FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANO
00079420634	BANCO BRADESCO S.A.
20801100148	BASE BAHIA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
00079403150	BANCO BRADESCO S.A.
49670700142	CARDOSO PONTES SERVICOS MEDICOS LTDA
64607700164	G R PEREIRA COMERCIO DE ROUPAS EIRELI
40661000196	CUNHA E MATOS CONSTRUCOES - LOCACAO DE MAQUIN
23658500378	CENTENARIO TINTAS LTDA
29625400238	F.S. CONFECÇÕES LTDA
34775300121	SIGA SOLUCOES EM MOBILIDADE E SEGURANCA ELETR
70946600114	MI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
25976000106	CAPA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRE
32930100170	FRANCISCO JUNIOR BENTO DA SILVA
49803700118	MORIÁ RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
37615000108	RESTAURANTE DA ROSA LTDA
77797500129	LUNAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
56971900149	ELLEN FEIRAS E COMERCIO ATACADISTA E VAREJIST
30276600126	LANCHONETE REI DA COXINHA LTDA
73035600102	EASYCREDIT REPRESENTACOES E SERVICOS FINANCEI
82253900151	JUCIMARIO BRANDAO CONCEICAO 01331451582

CGA	NOME
07980000140	ROQUE FERNANDES DE JESUS
30283800164	THEREZA GOMES EVENTOS LITERARIOS LTDA
49355300168	SERVE MAIS REFEICOES EIRELI
32688100117	NOELIA DOS SANTOS
75829500158	ADVOCART NEGOCIOS E INFORMACOES NA INTERNET L
31777600185	CONSELHO ESTADUAL DE AABD DO ESTADO DA BAHIA
77258200185	MULTISTART TECNOLOGIA LTDA
03849000231	CLINICA DE OLHOS LEITAO GUERRA LTDA
77770500195	FERREIRA MANUTENCOES INDUSTRIAIS E PREDIAIS L
82935400125	TAUANE CONCEICAO BRAGA SENA 07416576512
24504000118	RODOCELL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
82531600177	ABIMAE RAMOS FERREIRA 72605553515
39168900270	TOMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA
82878900198	IVONILDON DE SOUZA SANTOS 61495905500
40235800147	JOSELAIDE MARIA TINOCO GUERREIRO
27420500129	DUCAR COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA
40569900158	GLAUCIA UTILIDADES E PRESENTES LTDA
42836700189	TITANIC PUB RESTA DISCO BAR LTDA
57284200185	MV DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA
66060800159	GELTON SANTANA DE SOUSA 70268053553
78831300104	VINICIUS BARRETO DE OLIVEIRA
62394700132	MULTI CENTRAL UTILIDADES LTDA
14455200163	EVANDIO FERREIRA DA SILVA
37320600119	CLINICA DE ESTETICA JKADS LTDA - ME
05159302206	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
48932500118	CELIA REGINA LIMA DE BRITO - EIRELI
61597200171	LSM TONHÁ SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
83572100150	NADJARA DA CRUZ SILVA 80111378591
05749300462	JOSE ARIVALDO DA CRUZ
35589400312	SPE RAISON PREMIERE PITUBAEMPREENHIMENTOS IMO
74516100133	LIMPIDUS CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS
05159301059	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
79340000144	PORTAL AURORA EDITORA LTDA
83903900146	SHEILA EDITE DA SILVA GOMES 90783654553
70143800137	TOP HILL PARTICIPACOES LTDA
56198300107	DNSC TRANSPORTE LIMITADA
06774800715	SALCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
06774800897	SALCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
06774801549	SALCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
75311800116	CSM ENERGIA MANUTENCAO DE LINHAS DE TRANSMISS
84504600200	37.288.400 ANA CARLA NOVAES AMARAL
84963300136	FLAMARION SILVA
42321700116	CENTRO DE APOIO E SOLIDARIEDADE DA BAHIA - CE
85038600103	ELINEUZA SANTOS DOS SANTOS
65554200140	FRANCISCO ALAN ALVES DE LIMA JUNIOR
79505400188	BAHIA SABORES - EIRELI
65225300105	DUARTE BRANDÃO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
54612900164	LUDMILA MACHADO CASTELO BRANCO
64206200129	CONSORCIO PACTO / ROBLE
71005800132	PIZZARIA VIA ROMA EIRELI
24080300197	BIOMASTER REPRESENTAÇÕES LTDA
31141300108	COMISSARIA DE SALVADOR REFEICOES EIRELI
44271300103	JOSE EDUARDO CALADO TELES
44375700158	A ROCHA SERVICOS LTDA
53314200170	TEODOMIRO ANICETO SOUSA DE JESUS
65343900158	PATRICIA DE SOUZA BRITO ANDRADE
81174500181	CAJU INOVAÇÃO EM VESTUÁRIO COM PROTEÇÃO UV LT
27667300100	COOPERATIVA NACIONAL DE PROFESSORES PARA CURS
59114800192	DIEGO FONSECA DA COSTA 05224206480
74045000143	MARGARETE A. ANDRADE LTDA
40196500116	ACADEMIA SINAI FITNESS LTDA
85220000104	HELENA VIANNA HOISEL 02908792567
85349700105	VALDIR VALTER LUIZ 03473627534
03488100110	CONSTRUTORA PEREIRA LIMA LTDA
04021500154	COMPANHIA AGROPECUARIA DO RECONCAVO
07492000109	D MARTINS REPRESENTACOES LTDA

CGA	NOME
86101400173	NUTRICA0 E QUALIDADE CONSULTORIA EIRELI
44264300235	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264300490	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264300565	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264300722	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264300805	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264300987	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264301068	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264301142	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264301225	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264301308	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264302058	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264302702	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264310390	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264312115	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264312867	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264313287	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264319557	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264319979	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264320118	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264320456	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264320522	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264320605	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264320787	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264321512	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264324417	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
44264324581	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
72405600163	TROCAFONE S.A.
59951500178	MMJ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS
81060300118	BM MEDICAL CIRURGICA LTDA
73592800186	JORGE LUIS MALAQUIAS BARBOSA 04084092584
73545600188	AGREGA SAUDE INOVACAO E CONSULTORIA LTDA
79413300165	ART DIGITAL CLICHES COMERCIO & SERVICOS LTDA
08116300115	ORCLPLAN ORCAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA - ME
15574900245	AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA
66036100205	FARMACIA FKA CARDOSO EIRELI
54387100131	NBL IMOBILIARIA LTDA
14951000166	V OLIVEIRA BRITO - ME
13870600130	GUIMARAES ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
29182000116	B M I - PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
44812400107	VALDEVINO DA SILVA PEREIRA 83875646568
87826900133	DOMINGAS DE SENA ROSA
24136300506	PARK - INN ESTACIONAMENTOS E SERVICOS LTDA
24847900230	VIDEO OKEY LTDA - ME
58585600214	ANTONIA ALVES DA BOA MORTE
68885700143	NOVA GUIA MARKETING LTDA
77572600185	SEM SEM SEM PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALI
85776100100	ANTONIO RIBEIRO NEIVA 00394268822
75757700168	JEFERSON DE JESUS MOURA 07882328510
79185200114	RESTAURANTE TEMPERO DA MAMAE EIRELI
69500900167	L & L ALUGUEL DE BRINQUEDO LTDA
57708900196	EXPERT SERVICOS EM TELECOM LTDA
77037400148	DA TERRINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
61310900180	REGISTRO 1 OFICIO TITULOS E DOCUMENTOS SALVAD
56404100143	CONEXAO CARGO TRANSPORTES LTDA
61839200138	EDUARDO PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA
80268100130	GLASS GARDEN INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS L
70157700140	ASSOCIACAO PARA ORGANIZACAO E REALIZACAO DO 4
39767700105	FAST FOTOS COMERCIO E SERVICOS FOTOGRAFICOS L
45737900139	CANOA BAHIA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
44159600145	PATRIMONIAL LANDIM ARAUJO LTDA
44306200153	EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL 2 DE JULHO
63818400218	ESTACAO CAFE - COMERCIO DE LANCHES RAPIDOS LT
05234503778	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234503935	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234518545	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.

CGA	NOME
05234523081	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234537107	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234537289	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234540721	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234541711	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234542545	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234542883	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234543048	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234544525	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234546926	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234547676	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234547916	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234548336	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234554755	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234554912	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234556990	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234557071	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234557725	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234559622	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234559887	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234565561	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234567054	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234567625	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234569118	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234570348	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234573649	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234574068	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234580651	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234581311	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234583887	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234584125	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234584612	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234584794	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234589744	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
89271400155	VICTORIA ARAUJO LAGO SILVA 06009400554
87566200124	ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS
84504600382	37.288.400 ANA CARLA NOVAES AMARAL
89837100166	CILENE REIS DE SANTANA 81049390504
38089100168	M.ROCHA SERVICOS DE ENGENHARIA E AVALIACOES
64412300150	LUANA DE SOUZA ATTA
58227200167	GERMESSON ROCHA DA SILVA
71969600122	AZUL TELECOMUNICACOES LTDA
00310403555	ITAU UNIBANCO S.A.
90965700165	DENIMARA SANTANA MOREIRA 77916930544
40967800125	J. BISPO ALVES
64073700110	CAIO LIMA FERNANDES
69878400113	P&M MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
39036100160	RR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EI
91430100163	ROMOALDO SANTOS MOREIRA 49534203572
78047000167	PAULO CESAR DE ANDRADE SIQUEIRA 43103278500
21542200122	GRUPO DE ASSISTENCIA AO TRAUMA DE FACE LTDA
91819200196	ALEXIA ARIEL ALCANTARA FERREIRA 86017450590
62701200149	FLAMENGO PRIVILEGE SPE LTDA
77156800185	LAURA QUINTELA SERVICOS MEDICOS LTDA
86303600174	REALO IMOVEIS LTDA
00310414941	ITAU UNIBANCO S.A.
83513300174	FACCHINETTI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
60196300184	G&L ALIMENTOS LTDA
92417200117	XB MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA
45747000375	RANCHO DO BOLO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
72772000153	W. L. DE JESUS LIMA SANTOS MINERADORA
82281000156	DUX ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLIC
83356400107	MDJ COMERCIO E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
45020700162	ALDO MENDES GALVAO
57336700117	POMPA MONTAGENS LTDA
93238400183	HELLEN DILCE FREITAS DA COSTA 05623615538



CGA	NOME
66172500119	MED RIOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
93452500148	JOSE DOS ANJOS SANTOS 43123414515
09388600125	O MARCENEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
11091100138	S & A SERVICOS E ACESSORIA LTDA
93513800107	GABRIEL REGIS DA SILVA 86494105530
93556200157	JORGE LUIZ PINHEIRO LEITE 09590447520
93554700158	JESSICA ALVES DOS SANTOS 06303438539
93624700162	49.371.134 ALAN AMORIM SANTANA
47084400218	FORTES FORMACAO TECNICA EM SAUDE LTDA
45593700201	TALITA CRUZ DE OLIVEIRA
37129700151	RONALDO CESAR DE ALMEIDA
53564200177	HILMARA CRISTINA PINHO DA SILVA REIS
49036100144	TATIANE SOUZA DOS SANTOS OSORIO 01286092574
70922000180	FUEL CENTER LAPA COMERCIO DE ARTIGOS DE OPTIC
76548800176	CONSORCIO CCM / PPO - STA. INES
80555300112	WOLFOVITCH CORRETORA DE SEGUROS LTDA
86576800162	ORBI ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA
90483200151	WAGNER DA SILVA CONCEICAO 07513899517
67316400141	CATENARIA IMOBILIARIA LTDA
93992200126	49.518.710 AMANDA DA CONCEICAO PEREIRA
15177800198	MR TESTAGROSSA PRODUTOS EXOTERICOS LTDA
64484900184	BADL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
51000900178	MARIA RITA DE CASSIA DOS SANTOS SIMPLICIO - M
43419100185	BA EDIFICACOES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA
78858000165	CONSORCIO SOUTO SOARES
87475100175	MARCOS ANTONIO SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL D
78695500179	DANIEL MESQUITA IMOVEIS LTDA
83560100105	ELISÂNGELA LIMA JUIZ ROCHA LTDA
75101600189	PEUTMED LTDA
36997800150	WOOW PHOTOGRAPHY & VIDEO PRODUCTIONS LTDA
29860400182	MARIA HELENA PEIXOTO DE JESUS
00936603224	SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁR
77011100128	CINTIA LIMA MACEDO DIAS 02181449546
94986800178	EZEQUIEL LIMA ARAUJO 02952442592
95117800185	SHAUANE PINHEIRO DA HORA DE OLIVEIRA 04597946
16030000174	IUNI EDUCACIONAL UNIME SALVADOR S.A.
30080700179	LUIS ALBERTO VICENTE
86947000179	MANSÃO E-COMMERCE LTDA
87192200175	APOLO INFOPRODUTOS LTDA
96046000160	TLK EMPRESARIAL LTDA
71889300159	ALISSON HENRIQUE PIRES DE ARAUJO 02497737592
71448100207	35.251.473 SILVANEIDE TINEL SILVA
96542700172	WALMIR SIMOES DE MENEZES 16319761504
96721500195	JOSEANE MACHADO PIMENTEL 04164487550
97300300130	VINICIUS SOUZA NEVES 01280966599
97341700132	SINVAL PORTO BATISTA 25455460544
64678500196	ALTAMIRANDO CONSULTORIA TRIBUTARIA UNIPESSOAL
98221400199	MARIANA RIBEIRO DOS SANTOS 03387006500
59342200124	DEL VALLE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
27191500191	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
53373100147	SB FRANQUIAS LTDA
98857500197	MOREIRA GESTAO & ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE
85281100116	JGMC PATRIMONIAL LTDA
34376900139	JPR PRODUÇÕES LTDA
90890800155	BERKENBROCK, MORATELLI & SCHUTZ ADVOGADOS ASS
54322500163	CAMILA LISBOA DIAS SENA 05548441507
99841800198	52.325.710 EDSON DE JESUS SANTOS
99836100166	52.318.796 RAIMUNDO SANTOS SOUZA
99843900145	52.327.542 ALBERTO DOS SANTOS BRITTO
99845400144	52.328.742 DANILO DE CARVALHO DA HORA
99849300175	52.334.203 ISABELA PEREIRA DE OLIVEIRA
99859500144	52.343.728 ERMANO JOSE PAZ DE SIQUEIRA NETO
99850300155	52.334.953 ADELE MARIE ROBICHEZ FERNANDES
99859800114	52.343.850 BRAZ DOS SANTOS FILHO
61010400192	ESCRITORIO DE ADVOCACIA PROFESSOR ATILA BRAND
99837400110	52.316.554 LUIS CARLOS SANTOS ANUNCIACAO

CGA	NOME
99861500108	52.344.738 GENIVALDO ALMEIDA DE JESUS JUNIOR
99869200164	52.354.265 STEFANI CONTREIRAS VIANA
99875800171	52.358.552 ANA CAROLINE DE JESUS SANTOS
99852000142	52.336.626 RICARDO SANTOS DE JESUS
99884200157	52.367.541 JANETE PEREIRA DOS SANTOS
99872300191	52.356.964 JORGEANE SANTANA DOS SANTOS
99896500164	52.377.839 SILVIO DE SOUSA PORTELA
99905000107	52.386.376 HILTON FERNANDO SOUZA DOS SANTOS
99914500170	52.397.209 HILTON FERNANDO SOUZA DOS SANTOS
99919100109	52.402.041 NICOLAS ETCHEVARNE
99952300194	43.424.752 EFRAIM ABREU CONCEICAO
99967700131	52.432.103 JACKSON LEMOS DOS SANTOS
99970800167	52.436.139 MARIA DAMIANA DE SANTANA SANTOS
99980800157	52.445.719 SANDRA SOUSA ALBUQUERQUE
62163400153	JIVAGO VICTOR COSTA ARAUJO 02157061100
99960500108	52.426.010 BIANCA BISPO DE SANTANA
99983800196	52.447.618 RAIMUNDO SANTOS SOUZA
99991300171	52.455.032 RAIMUNDO SANTOS SOUZA
99996700128	52.460.571 RAIMUNDO SANTOS SOUZA
99978700104	52.443.434 JOSE CARLOS DOS SANTOS
99997000171	52.460.930 RAIMUNDO SANTOS SOUZA
99998000154	52.461.798 RAIMUNDO SANTOS SOUZA
99998700183	52.462.087 RAIMUNDO SANTOS SOUZA
30149800192	ASSOCIACAO DE PERITOS, ENGENHEIROS E MEDICOS
99978000174	52.442.388 PEDRO MARCOS DE JESUS FERREIRA
99978800193	52.443.226 ADRIANO NASCIMENTO CAVALCANTE
99982200174	52.446.665 ANA BEATRIZ SANTOS SOUZA
99992200164	52.455.992 MARCOS PAULO VELASQUES DA SILVA
99999500186	52.462.774 NATALIA SOUZA DE ALMEIDA CONCEICAO
89388600150	ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS PROFESSORES DE ITAL
39488200187	SARA RUBIA MATOS ANDRADE 01890513539
92684400143	LEANDRO DA CONCEICAO SANTOS SOCIEDADE INDIVID
12885600127	ROMA MERCANTIL LTDA
20077800223	ATACADÃO DOS REMEDIOS LTDA***EM RECUPERAÇÃO J
20077800488	ATACADÃO DOS REMEDIOS LTDA***EM RECUPERAÇÃO J
20077800637	ATACADÃO DOS REMEDIOS LTDA***EM RECUPERAÇÃO J
20077800892	ATACADÃO DOS REMEDIOS LTDA***EM RECUPERAÇÃO J
20077801056	ATACADÃO DOS REMEDIOS LTDA***EM RECUPERAÇÃO J
20077801478	ATACADÃO DOS REMEDIOS LTDA***EM RECUPERAÇÃO J
36128400110	VICTOR CAMPOS DUARTE 02865829537
37163700141	DEJANIRA PEDRO DE JESUS 14599732591
41384900183	R & V ODONTOLOGIA LTDA
48038800149	ANTONIA MARIA DE JESUS 09137017500
52441700144	BRUNO COSTA ISSA 05808038561
53531600384	MORENITA CINTRA DA SILVA
56265700130	VINICIUS BUSTANI VALENTE 01626808562
59105800177	27.054.779 ALMIR JESUS DA CONCEICAO
62163400153	JIVAGO VICTOR COSTA ARAUJO 02157061100
62422000190	EDMILSON DOS SANTOS RAMOS
64440800114	NEIRE ANA DO MONTE SANTOS 04198790566
64546300100	EVERALDO ASEVEDO MATTOS 72802928520
66846800176	RAFAELA PEREIRA SANTANA 85994288535
67452100109	RODRIGO MOTA OLIVEIRA 04891977523
68757300196	EMANUEL SOUSA DA SILVA 86234832512
69016300191	MARCELA CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA 04610321556
69306100160	MARCIO JOSE DOS REIS SILVA 43188877587
70269500198	AL COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
71380300153	NATALIA MAGNO DOS SANTOS
73414600178	36.590.100 VINICIOS FREITAS MOREIRA MENEZES
74965700169	BEATRIZ SANTOS NASCIMENTO 05535991511
75144100130	BRUNO CARLAN ALVES ALMEIDA RODA 03499424550
75245400157	ELIENE DE ALELUIA COSTA 06956857596
76378800197	RAIMUNDA MASCARENHAS DA PURIFICACAO SERRA
76549200111	39.410.731 ANDERSON SOARES DOS SANTOS
78191700158	JEAN MICHEL DE MATOS PINHO 05663801537
78413800125	TEREZA LUIZA ARAUJO RIBEIRO 79140440591

CGA	NOME
80505500142	MARLON OLIVEIRA BARBOSA DOS SANTOS 8644795953
80828000150	TRANSFORTE SERVICOS LTDA
82196500100	ROBERTA BACELAR PIMENTEL CAVALCANTE 049841745
82203600133	JHM SERVICOS DE COLOCACAO DE PISOS INDUSTRIAII
82339600155	AGNALDO COSTA DE ALMEIDA JUNIOR 85397717568
83044500110	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA 85928565585
83163300110	ADSON SOUZA BONFIM 80148760597
83248300101	43.566.246 NATALIA FREITAS MOREIRA MENEZES
84447200183	MADSON FERREIRA DOS SANTOS 88441776504
85881200175	MARTHA MARIA DA CONCEICAO GUIMARAES 278324145
86665100144	GILMAR DA SILVA MENDES 01657973557
89217700155	H & A EVENTOS E COMERCIO LTDA
89233700122	DADOS EM FOCO - TREINAMENTOS E CONSULTORIA EM
91515300126	BARBARA LAISA DE SOUZA SANTANA 05635353509
91660600130	48.394.137 ICARO BARBOSA GALVAO
92501300112	BAHIA HOUSE - NEGOCIOS, ADMINISTRADORA & CONS
92553500106	48.914.612 MANOEL DA CONCEICAO BARBOSA
94486100152	49.855.997 NEUSA MARIA DAMASCENO AMARAL
94568700143	49.898.461 MARCUS VINICIUS CAVALCANTE SANTANA
95072200116	50.114.124 VANESSA VICTORIA FERREIRA SILVA
99105000170	51.931.545 CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA
99131200117	51.949.276 MARIO MOURA SANTOS FILHO
99188100129	51.990.652 ADRIANA ROMAO FERREIRA
99743300123	52.571.096 ARISSON VINICIUS SANTOS DE CARVALH
99768100119	52.588.725 JOAO PAULO DA SILVA ALENCAR MORAIS
99774800124	52.593.496 JANDILEIDE SILVA PAIXAO
11824700782	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
14911700137	VIDEOFOTO LTDA
34008000101	ALDA SANTANA DIAS NASCIMENTO 61084115549
37436600318	ANIFER MATOS DOS SANTOS MELO
38546000167	ANDRE LUIS TEIXEIRA REY
41362700167	EUDES RESIDUOS LTDA
44693000182	ALDA DOS SANTOS CORREIA
45587100103	ARAGAO MORAES COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
47547400193	VARELA COMERCIAL DE ALIMENTOS E REPRESENTACAO
48815200117	19.979.191 AGOSTINHO CELESTINO DA SILVA FILHO
49152700131	NPB COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA
52900300139	JANDIACI SANTOS DA SILVA 05894893569
54988900103	JOSE FERREIRA DAS VIRGENS 12133485520
55706900150	22.784.772 MARCELA INACIO DE SOUSA
55871800185	24.426.749 PATRICIA ALBUQUERQUE DE QUEIROZ
56579000144	JEAN REPRESENTAÇÕES LTDA
58870000153	AQUILA DE OLIVEIRA SILVA SALES
60454000146	CENTRALCOP SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
61747800128	JOSE CARLOS MOURA MAURICIO 74872036549
63650300112	JANE MEIRA GRACA 31392253500
66218900182	MARIA VITORIA RODRIGUES DE MAGALHAES 85892402
67469600190	BRUNO PEREIRA DA SILVA 07826735548
68419300162	DANILO ALMEIDA DOS SANTOS 01208270508
68514900189	JANE QUELE RIBEIRO DOS SANTOS 03710941512
68598300173	EDVALDO SANTOS PINHEIRO JUNIOR 95068805572
68764200165	33.522.014 FABIANA DE JESUS OLIVEIRA
70208700156	SIMONE BARRETO DA SILVA 92533230510
71723800117	ADRIANA RESSURREICAO BARBOSA 03047899509
72082100180	INDIANA STORE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUAR
72565000139	CRISTINA GIOVANNINI 86510395576
73807700114	VOLNEI CONCEICAO SANTANA 62959883500
75977000175	THY3 NEGOCIOS E GESTAO LTDA
76101600179	JOANEMILE BRANDAO DE SOUSA BAHIA 02319696512
76319200192	MARCELO ANTONIO PASSOS FONTES SANTOS 46163255
76454300138	GUILHERME CAVALCANTE PEREIRA 85839271543
77470800135	MARLI DA SILVA OLIVEIRA 78473381572
78706800196	PATRICIA DE SANTANA LIMA 82595771515
82526900145	MARIA LUCIA SOUZA DE MENEZES 40693902515
83083900155	SILVIO SANTOS ALMEIDA 67308465500
83515100143	43.764.341 EMERSON SANTOS DA SILVA

CGA	NOME
85875000110	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS SERRA 47364092587
86889600150	45.834.560 CESAR LEANDRO LIMA DOS SANTOS
87791500132	MJ SYSTEMS SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
87848500119	IAN ANGELO FONSECA DANTAS 02194736506
87995100143	TAIANA DE ARAUJO TORRES 04475685583
88581100117	DAIANA DA SILVA FONSECA 08179341542
88772100165	46.855.163 GABRIELA AMORIM RESEDE FIGUEIREDO
89847400127	JOAO CESAR CUNHA SILVA LIMA 11537221515
89938800151	SARA DE SOUZA DOS SANTOS 85876346586
90436800172	SIMONE CAMILA NEVES BRAGA 03669533540
90713700103	BENEDICTA PENTI 86446873522
91431100147	ADEMILSON GONCALVES ROTONDANO DE FARIAS JUNIO
91536100109	VERA LUCIA SANTOS DE JESUS 65022009587
92347500172	CORDELIA SANTOS TEIXEIRA GONCALVES 8195329152
95150700102	50.167.141 MONIQUE DONATO DAS VIRGENS
95563100106	T B TRADE LIMITADA
95688100155	50.315.862 NIVALDO SOUZA DE FRANCA
98027800162	G&V LIMPCAR LTDA
98318600115	M J S COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
98624400143	51.558.522 JAQUELINE JESUS DE ARAUJO
98876300116	51.747.964 FERNANDA CARDOSO SALES
99143100172	51.959.266 GABRIEL BAIENSE DA SILVA
99728700198	52.560.986 CLAUDINEI SANTOS DE JESUS
26544000156	JAS REPRESENTACOES LTDA
52984200189	22.557.594 VALFREDO SANTOS FERREIRA
65229600195	CENTRO DE SAUDE E REABILITACAO TERAPEUTICA LT
66498300129	32.040.825 JESSIVALDO DA SILVA MEDRADO
71792300114	35.468.393 MOEMA UBIRACY SILVEIRA CONCEICAO
71851200163	35.511.350 LEONARDO SANTOS LIMA
72964400146	GLENDA MARIA DA CONCEICAO 85826964502
76135500163	THAISA CARNEIRO DOS ANJOS 03307078500
79204700151	ANANDA MILENA CAVALCANTE FONSECA MARTINS 0712
80546300106	MERCADINHO JSL SANTANA LIMA LTDA
83376100117	EMANOELA SILVA SANTOS 06073714556
83427500182	JOAO SANTOS SANTANA JUNIOR 04792927528
83624600199	RANGEL DE JESUS SANTOS 06525617561
87291400155	NAYARA DORIA DA SILVA 04833178532
89416300179	PETRONILHO GABRIEL DE SOUSA FILHO 37245546568
93108400131	49.097.408 LAIS SIMOES DOS SANTOS BRITO
97780300162	MARIANE DE SANTANA SANTOS LTDA
98560000147	51.520.504 JOSEVAL MOURA FAUSTINO
98878300171	51.749.671 MATHEUS ALMEIDA DE ARAUJO LEITE
99765400140	52.586.717 DANIEL VICTOR CONCEICAO DOS SANTOS
34413900142	NR FARMACIA E DROGARIA LTDA
34413900225	NR FARMACIA E DROGARIA LTDA
34461600164	VIVALDO LUIZ DA SILVA FILHO 10489525504
55628800124	TAIS ZORAIDE COSTA DE SOUSA BITTENCOURT 85500
56238700100	E C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
64289800126	MARIA DE SANTANA ROCHA PASSOS 76778797568
68269000185	DIONSON SANTOS DE JESUS 03651281558
71699300183	YASMIN SANTOS DA SILVA 03824561573
85864800173	ROGERIO ANDRADE TEIXEIRA FILHO 063335508508
86030300197	JANDIRA BRITO MELO 49153072553
88914400119	UZÉDA E WEBER SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
91412400110	DALIA RIBEIRO FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA
91776100124	EDNA AGUIAR DE OLIVEIRA 78799627515
95307300103	50.237.563 MONIQUE DA SILVA CUNHA
96363100148	50.515.806 MONIQUE CUNHA LOPES
96727500165	50.795.829 LUIS FLAVIANO DOS REIS SANTOS
96888500160	50.854.209 ELISIANE SILVA SANTOS
98991200191	51.840.632 VALDIR DE ARAUJO DIAS NETO
08963200178	ANTONIO GEOVANI GUIMARAES CORDEIRO
10731400122	MARLENE SANTOS DOS ANJOS DE AMARALINA
26382500150	CRECHE ESCOLA SOLARES EMPREENDIMENTOS EDUCACI
26382500234	CRECHE ESCOLA SOLARES EMPREENDIMENTOS EDUCACI
42331700106	GILMARA PORTELA DE JESUS 02286228590

CGA	NOME
42873600128	PROJETA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
44115900134	MATHEUS SANTOS DO NASCIMENTO
51921000132	ANTONIO BISPO DOS SANTOS 29731305572
52294700175	BORGES & GAVAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS
53629900118	NOSSA BOA FE ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SE
58077600110	26.385.514 DANIELLE VIEIRA SALGADO
58581400148	JAF AMBIENTE PLANEJADO MONTAGENS LTDA
59321300150	ELIAS LINS DA SILVA JUNIOR 05373567540
61005000130	CARMEN ROSA MACHADO VITORIA 78314429520
61005900149	AXO BRASIL NEGOCIOS & CORRETORA DE SEGUROS LT
65582900265	D&E COMERCIO E SERVICOS DE RELOGIOS LTDA
66276500106	ALLEF MOREIRA GOMES DE SOUZA LTDA
67700200115	GIULIO ALEXANDER PEREIRA FREITAS 12239749601
68875500172	33.598.245 CATARINA SANTOS SILVA
70314200166	WILLIAM STALLONE DOS SANTOS OLIVEIRA 04184087
71372200130	JJ BOA HORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
73453000116	LAIS ISABELLE GOMES DOS SANTOS 07801664507
75730300177	R. BAHIA COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTD
76230600140	38.831.552 ANA CECILIA BARROS CORDEIRO
77804700142	TMI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
77878400116	ISABELA SANTOS BARBOSA 86508603540
79060900192	EDILSON RIBEIRO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
79775500162	ALAN SANTOS DUMAS 05755768552
80105800108	ANA RITA ARAUJO 37357867587
80574400117	WELDON COSTA SANTANA 83102973515
83214300127	JAIRO DIAS DE OLIVEIRA 05210167542
83709500199	ESTRELA MED ARTIGOS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA
84923900116	V P VILAS BOAS
85619500185	ARNALDO DE OLIVEIRA JORGE 44280912572
87345300104	ELIO COSTA DOS SANTOS 25358200568
87650200147	CONSERTEI INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
88302400192	ROSANGELA M. VITÓRIA
89226700162	LPV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
89833600102	47.444.236 ANNA LARISSA CARVALHO MARQUES
90169000123	JORGE ANTONIO CARVALHO DA HORA 04003353528
91485900129	ANDRE OLIVEIRA BISPO 94709068534
92258700142	VALDINEIA SIMOES SALES PASSOS 01385691506
96388700153	23.738.007 BRUNO MARCIO DOS SANTOS GUIMARAES
98818000162	51.700.817 MEIRE CRISTIANE SENA RIBEIRO
99127200196	51.947.774 ESTER FERREIRA DOS SANTOS
99272000151	52.050.089 DANIEL MAK DO CARMO CRUZ
99814700177	52.623.424 SAVIO LUNA DE SOUZA CERQUEIRA
99819400195	52.629.968 RONALDO DE ARAUJO PEREIRA
00185900180	SERVOMAR TRANSPORTE E APOIO MARITIMO LTDA
10018100668	CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA.
11397900165	MERCEARIA GUARANI LTDA
27772100106	ANDRE RICARDO NASCIMENTO NEVES
33267100130	11.742.359 DEUZINEA CONCEICAO REIS
44653600161	ANDRE DA HORA CONCEICAO
48069400132	19.500.187 FERNANDO RAFAEL SANTOS COSTA
52856500153	22.475.407 CRISPINIANA PEREIRA DA SILVA
55885900179	NILZA DA CRUZ DOS SANTOS 90811232549
56671900100	24.924.354 CARLOS EDUARDO GUEDES PIRES
60370500179	27.943.106 FERNANDA COSTA FERNANDES
61742600150	PRRF EDUCACAO LTDA
64566100109	TANIA VIANA BONFIM 46860088591
67449100162	32.623.585 IONE ROSELI FERREIRA DA SILVA
68854500128	ALMEIDA CURSOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTD
69527300151	34.059.371 LUCIANO DA SILVA PINTO
69654500151	ELAINE MATOS MARQUES 79843875591
70498100182	COOPERATIVA DE TRABALHO ADMISSAO ASSISTIDA EM
70535700119	34.677.720 ANGELO DA SILVA SALVOLDI
71361300156	ENILTON BARBOSA MENEZES FILHO 00775322520
71796100148	VAZ LORDELLO CONSULTORIA PAISAGISTICA E AGONO
72198500182	35.730.224 IRIS SILVA ALMEIDA
72262200156	OLICIO SANTOS 16605560582

CGA	NOME
72267600103	DEIVISSON BRUNO MUNIZ DA CONCEICAO 0563326956
72904800165	TANIA REGINA LIMA DA SILVA 29260000572
73213600130	LUA MALCO DA CONCEICAO SOUZA 04278748582
74303600113	IVAN CARLOS LOPES SANTOS 07381642590
74717500131	TATIANE REBOUCAS DA CRUZ MACHADO 00033983585
75451500187	38.055.819 PAULA PATRICIA RAMOS MUNIZ
76352600167	SARAH DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES 0488053455
77107000190	UILTON ANDRADE SALES 78581478549
77149600155	MERCEARIA E ARMAZEM CARDOSO LTDA
78179800194	GABRIEL ALESSANDRO SALES SANTOS DE JESUS 8618
78707500100	FELIPE LEITE DOS SANTOS 86190666507
80265800120	GASPARI GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
81363700154	42.665.065 MATEUS DE CARVALHO GOMES
81518100102	MOISEIS TELES SANTANA 13620096520
82351900178	SILVANA NONATO SOARES 02778401555
83013800137	43.423.824 FELIPE PAPATERRA CASTRO
83610700177	ADRIELE CERQUEIRA DE OLIVEIRA 05853903551
85009100166	PEDRO DI MONACO DURBANO LTDA
85453100167	VALTEIR BORGES DOS SANTOS LEMOS 86114152565
87145800196	ISABELLA EDUARDA FERREIRA CARDOSO 04757337540
87173400158	REGIS BISPO DOS SANTOS 59578122500
87629600146	MARCOS ANTONIO CUNHA SANTOS 17471370572
87669800184	NAILDA COSTA DOS SANTOS 81129831515
87870500151	46.400.029 CLAUDIO SANTOS FILHO
88222300100	CARLOS DA SILVA DE JESUS 02233211502
89877500184	GPRM ESTACIONAMENTO SERVIÇOS DE APOIO ADMINIS
90558500113	CARLOS MAGNO PINHEIRO BARRETO JUNIOR 06636673
91190000173	MARCIO JOSE DO SACRAMENTO GOMES 70510059520
91507400181	ISABEL PIRES DE SANTANA 07483486546
91805900114	VITORIA EMILLY TENORIO DOS SANTOS 48596676899
94114600185	49.672.572 ADRIAN SANTANA SOARES DOS SANTOS
94632000157	ITAMAR SOUZA SANTOS
94842100193	ITAMAR SOUZA SANTOS
99057100192	51.894.105 ANDREA FELICIANO NETO FAGUNDES
99270200175	SERGIO AUGUSTO GONCALVES
08385500106	OCM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
08977300162	PACHECO CENTRO EDUCACIONAL LTDA
09770400134	PECAS E SERVICOS MARQUES LTDA
24267500106	LEAAL REPRESENTACOES LTDA
31321000114	ORGANIZA - ORGANIZAÇÃO TECNICA LTDA
40441000169	ROSANE DE JESUS SILVA 80014100568
44725800104	ANA CELIA DE ANDRADE 77987896500
48690200182	PATRICIA DOS SANTOS NASCIMENTO 02931658588
51381700130	TANIA REGINA DE JESUS BARBOSA 19602464534
52426200102	VALDEMIR DE JESUS SANTANA 50940023504
54658500134	MARTA RIBEIRO DOS SANTOS
55239100153	RAIMUNDA DE SOUZA PASSOS 30870097504
57513200105	JONATAS PINTO DE OLIVEIRA 0470371524
58862800149	CSN COMERCIO DE HORTIFRUT LTDA
61380800120	KL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS LTDA
61827700131	JOSE EUGENIO CRISPIM VELOSO 61564818500
62287900179	VIVIANE SANTOS SILVA 82726361587
62966900169	29.736.192 FILIPE XAVIER SILVA NUNES
64570700167	30.821.388 WESLEY CLEICE MARQUES FERREIRA SAN
67032200197	ANTONIO LUIZ MAIA 70263566749
68229400186	MILSON DEIRO LIMA 02576630537
68352800145	TENORIO DE PAIVA SILVA 10142070530
68475500168	MARCELLA RIBEIRO BARBOSA 03254530551
68835800183	TIFENES BATISTA MARQUES DE SOUSA 02959734556
69488900148	DANIELA BATISTA DOS SANTOS 04318199550
69969300198	BRUNA MURITIBA COELHO
70374200106	LTM SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA
70559800100	LUIZ GUILHERME OLIVEIRA DAMASCENO 10178501433
70642000122	ROBSON DOS SANTOS DE SOUZA 97453692172
71552000128	SILVAN PEREIRA DOS SANTOS 43685676504
72993500122	IDEILTON SANTANA SANTIAGO

CGA	NOME
77067400117	IZABEL CRISTINA SANTOS DA SILVA 00250981521
77077500195	CARLOS ALBERTO MOREIRA MIRANDA 01721010505
81117900134	BARBARA SANTOS FERREIRA 01644719525
84036800138	KAILANI SANTOS DE JESUS 07941445514
85074100109	SERGIO COSTA DO ROSARIO 01206602538
86393200125	45.524.319 LILIAN PEREIRA NOVAIS DE JESUS
87357200168	LEANDRO SACRAMENTO DE SOUZA 04040425545
87506700134	MARCIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 41517580544
88318500142	AILMA QUEILA SOUZA DE JESUS 01559888598
88404100161	ALANA LIBERATO DE MATTOS SOUSA & CIA LTDA
88646600176	CLELMA SILVA DE OLIVEIRA 86610019517
88835400180	ANE KAROLYNE OLIVEIRA SIQUEIRA 86160617540
89828900178	M ROLAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
91753800142	LUIS CARLOS ALVES 61460753534
92240100187	CHARMOSAS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
92259500145	DR. JOAO METODO COLUNA SAUDELAVEL LTDA.
92543600107	48.166.646 ANDERSON MURILO TEIXEIRA DE SOUZA
93139300193	ACELERA CONSULTORIA LTDA
93399300198	49.250.603 ROSEMEIRE DA SILVA PINHEIRO
95201000189	50.178.061 GRACE MARY MATOS MEDINA
95247400179	50.206.359 PAULO TIAGO LOPES DE MENEZES
97687200143	VERTA GESTAO IMOBILIARIA LTDA
99821600139	52.632.227 CLAUDIA SANTOS LIMA
99871000149	52.355.960 RAISSA AZEVEDO SANTOS
99940400130	52.647.309 SUELEM LETICIA BARBOSA DE AMORIM
15186100176	EXPRESS PROMOCAO DE VENDAS LTDA
24448700146	EMPRESAS DE TRANSPORTES SANTANA E SÃO PAULO L
24558000253	EDMUNDO JOSE DE SOUSA DA BAHIA
27307200140	FIÚZA ALMEIDA LTDA
27336500106	AROLDO LOURIVAL FRANÇA
28131900103	CONGRAF COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA
35061200172	JOAO SOUZA PARANHOS 10424270544
36221500139	ELIEZER AVELINO DOS SANTOS 33216819515
37201000355	FARMACIA DOS COMERCIARIOS LTDA
39153800121	MARCELO GOMES SANTOS 67920233534
44403200106	MAPE IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
44539100121	JOSE CARLOS ARAUJO ANDRADE 11217855572
44986700191	NEVERTON OLIVEIRA ALVES
47298900144	MARIA MARGARIDA DE CASTRO BRITO 42286034591
50137100165	WILLIAN FERREIRA NASCIMENTO
51900900187	PORTO CRUZEIRO TRANSPORTES LTDA
52779300111	RUBINARIA CARVALHO LIMA 50935151591
54604900131	JLM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
55298100110	GICELIA DOS SANTOS CASSIMIRO 00327259574
56982100192	VANIA BISPO DOS REIS SANTOS 91560764520
60998700136	28.377.276 ITALO RICARDO ALMEIDA COSLOP
61707600187	NEIRISVALDO DA ROCHA E SILVA 43051448591
66629600199	UBIRATÃ SANTOS DE SOUZA
66908800155	32.280.617 VALDELICE DA SILVA SANTOS
67167800175	JODSON CARNEIRO BARRETO
67327000153	DIMAS SANTANA SILVA 03788584599
67691700172	VERTICE TRANSPORTES LTDA
72481700168	EVERTON SANTOS DE MOURA 03887075501
72598000148	WELLINGTON SILVA FRANCO 74870289504
72779900116	36.117.002 ADAILTON DE JESUS REIS
73366400114	36.552.097 GABRIEL FILIPE OLIVEIRA DANTAS
74093500192	37.026.362 SARA SIMAO ANDRADE
75183300195	JOSEANE SANTOS BEZERRA 02848098538
75511400105	MARTHA SUSANNA BARRETO SOUZA 59748206572
77243600168	THAIS PEREIRA DE SOUZA 02238406530
77738200193	ALEXANDRIA CONTABILIDADE LTDA
78567500182	SILVIANE SILVA REIS 79994121553
79349300123	GOMES & GUIMARÃES CURSOS JURÍDICOS LTDA
79531200164	KELSANY FERREIRA DOS SANTOS 86441330555
79608100131	ADRIANO SANTOS DE SOUZA 03248733527
80441200153	24.525.757 TALES TEIXEIRA MATHEUS

CGA	NOME
81188900146	42.534.954 MARIELE SILVA MAIA
82722000187	MERCADO E ARMAZEM JARDIM CRUZEIRO LTDA
82881300196	43.364.254 FELIPE BARK DIAS VIANA FRANCA
83025400116	VITTA PHARMA - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
83654800149	MGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
86499800117	FILIPE CARDOSO DOS SANTOS 86337158563
88308200265	IMPACTO SOLAR LTDA
90261100169	WENDEL LUIS FELIX DOS SANTOS 11498211593
91518300164	JJ COMÉRCIO DE CAMA MESA E BANHO LTDA
92100100145	PANTAOIL LTDA
92148900159	JANETE ANDRADE DE CERQUEIRA 81919387587
94250600106	MARCELO MENDONCA CORRETOR LTDA
94251300110	SAUDE SISTEMICA E TERAPIAS LTDA
95989200167	50.497.151 TASSILA STEFANI DE CARVALHO SANTOS
96109600161	50.570.580 FABRICIO SANTOS DE LIMA
98842900171	51.721.902 MIQUEIAS BARUC MIRANDA DE CERQUEIR
99053200178	BAR E RESTAURANTE AGUA NA BOCA LTDA
99187800174	CLINICA DO TRANSITO MARACAS LTDA
99216000127	52.009.845 ALESSANDRO BRITO DA CONCEICAO
99891800148	52.374.624 JOCELE SILVA DE SOUZA
04179200144	ABATEDOURO E MERCADINHO AVICOLA PARAIBA LTDA
08750200910	LE BRUT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
29338200172	F.G. PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
30996900129	LM FOMENTO MERCANTIL LTDA
31938900136	HILDA BATISTA
32575600153	CONSORCIO BELOV FUNDESP
35865500181	MERCADINHO RESURREICAO LTDA
38785000100	SONIA COSTA SOUZA
49008800168	CHAPADA DIAMANTINA SERVICOS LTDA
52066400129	AT EUSÉBIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE L
54917600121	ANDREIA JUVENCIA DOS SANTOS
54917600204	ANDREIA JUVENCIA DOS SANTOS
55793400189	CPC COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
56157200173	MAAX SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁ
57101900173	JACKSON BISPO DOS SANTOS
58138100167	RENATO DO NASCIMENTO BARBOSA
58240300184	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS 54316456504
60009600101	CAMISETAS SALVADOR COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
60579500137	ELIANA DE JESUS FERREIRA 05308277516
60629100102	ARTHUR DOS SANTOS SILVA
60885500227	R.&F. COMERCIO E SERVICOS S.A. - EM RECUPERA
61066300122	JOEL DA SILVA MENDONÇA
63657500144	WORK SPACE ESCRITORIO VIRTUAL LTDA
63938800156	30.400.206 CAROLINE VASCONCELOS DE OLIVEIRA
64767800176	THIAGO BARROS SANTOS 84220074520
66193300275	TERATAI - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
66913700168	GODDESS JOALHERIA, MODA E ARTESANATO LTDA
67711500156	SIDNEY GARCIA DA SILVA 59781653515
68479400191	DANIELA SANTOS DE MENEZES 02631960548
68591200131	PAULA SAMPAIO DE ANDRADE 05893118596
68724400186	33.492.876 WANDERLEY BARBOSA DE FREITAS
71031300149	ARAUJO DIAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
72349700152	PNJ GESTAO IMOBILIARIA LTDA
74891100104	32.021.678 MARINALVA DE JESUS NASCIMENTO
75100800186	LMARTINS ENGENHARIA LTDA
75931100137	GO GORDO AÇÁI SALVADOR LTDA
76122700123	SOUL MAIS CONTABILIDADE LTDA
77005900160	AUTO SENA LTDA
77005900244	AUTO SENA LTDA
78019100144	ACADEMIA BOA VIDA LTDA
79085400111	CAIO LIMA DA SILVA 85919999594
81240400184	RAFAELA OLIVEIRA REY 03879745552
83663000137	52.684.601 RELISO SOUSA FERREIRA JUNIOR
84199900188	GLS COMERCIO DE ALIMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOA
84402200137	AMF FONSECA SERVIÇOS EM NUTRIÇÃO LTDA
84717800183	PATRICIA GOMES 01829541536



CGA	NOME
85471400151	44.936.208 GLEICE SILVA LIMA
86519900152	HALLEY OLIVEIRA DE ANDRADE SCHETTINI 01771754
87396200146	GUSTAVO GABRIEL JULIO LEAL DOS SANTOS 0465211
88520400164	CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS 01925275507
88723600149	46.824.474 EVELINE SILVA CORREIA
88782800184	ROSIVAL CELESTINO DOS REIS
88947300120	INSPIRE SONHOS CONSULTORIA E GESTAO PARA CLIN
89157400162	MLIMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
89302200103	CERIMONIAL FELIX DECOR LTDA
90517800141	LATIVA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LT
90733100144	SIDERVAL DE MACEDO COUTO LTDA
90848600152	L&A ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
91458500138	MAIS REAL STATE LTDA
91571000180	CENTRO DE ESTUDOS GB LTDA
91631000105	DENISE SANTOS LEAL 42456339568
94775700159	IDEIA NEGOCIOS LTDA
95232500181	GRUPO AG COSMETICOS PIRAJA LTDA
96476500101	INSTITUTO MARTINS FAIR LTDA
96534800139	S L C MARCENARIA LTDA
98068100175	51.343.170 ESTEFANE BISPO AMARAL
98795900178	51.685.878 JUCILENE CERQUEIRA SOUZA
99023900139	51.864.694 HEYDER RAFAEL COSTA SANTOS
99582500122	52.279.434 FABIO BARRETO DE MELO SILVA
99733500112	52.564.115 CLAUDIA RODRIGUES GOMES
99836900185	52.320.190 FERNANDA SILVA QUEIROZ NASCIMENTO
99917200133	52.399.585 RIANA ALMEIDA MENDES
99918500184	52.401.073 DAIANE GOMES SANTOS PEREIRA
99981300181	52.446.145 VINICIUS PAIVA DE JESUS
48868000125	JOAO FABRICIO FRITSCH 04417829578
53943100148	JOSEFA FRANCA DA CONCEICAO 31308210582
67693300179	32.789.942 AGNAILTON JOSE RABELO SOARES
76533700100	ADEMAR LEAL LISBOA JUNIOR 83211241515
82052600143	NATIANE DE CASTRO VASCONCELLOS 01040842518
83838200190	PATRICK MARLEY CRUZ COSTA 05328821564
89939700145	RAILANE LIMA DA SILVA 08638235569
96380100188	50.528.782 WANESSA MARIA MOURA MAGALHAES
98694700141	51.610.991 ISA DANIELA DOS SANTOS BARBOSA
99572200162	52.271.536 ADEILSON DA PAIXAO SANTOS
99804700187	52.615.205 KELI CRISTINA RODRIGUES BALBINO
99936200130	52.644.277 SUELI SILVA SANTOS
49816200189	52.707.303 THAIS BISPO DE JESUS
51224200108	JESSIEL GARGANO REIS 24276987504
76755700192	ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS 08905465412
85058500191	SAMARA KELLY NATIVIDADE DA PURIFICACAO 865471
89244800184	47.159.481 VERONICA CRISTIANA BATISTA FERREIR
94306400121	CONSORCIO BERNADO SAYAO
98428600187	51.467.559 LETICIA PINTO DOS SANTOS
98646300180	51.575.740 JAIR CERQUEIRA FRANCO
99147900106	51.962.391 JOELICE ARAUJO DO ROSARIO
33303800198	LUCIANO CRUZ DA SILVA 87034204500
35143200133	IVONE GEORGINA DO NASCIMENTO RANGEL
36485600138	CARLA CRISTINE MOURA DE OLIVEIRA 04131221586
38279900153	ALPLAST SOLUCOES EM TRANSFORMACAO DE PLASTICO
39050300159	CLEONILDES ALMEIDA SANTOS 91892520559
40735600153	T2M ARTIGOS EM COURO LTDA
41983400122	CAIQUE LACERDA CORDEIRO 05748061562
50462600136	L.C. S. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
51643000139	EDUARDO ANTONIO ABRAHÃO
51970300177	VIA SAMPA MULTIMARCAS LTDA
52294700175	BORGES & GAVAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS
53405200139	EVER 20 CONFECCOES DO VESTUARIO LTDA
55548400161	MARIA NAZARE VIEIRA SACRAMENTO 21225605504
56982000103	25.150.893 NATALY MARIA TEIXEIRA DO VALE
59245900101	BARATUS MINIMERCADO LTDA
63038800148	SIMONE SANTOS DA SILVA 78282276553
64580600167	WELLINGTON ANDRADE DOS SANTOS 82817839587

CGA	NOME
69241800189	ROSINETE FRANCA DOS SANTOS 01759521590
69676000131	F R F LIMA
70232300197	MARIA DA CONCEICAO BRITO DA SILVA 01673030580
70397200117	JADIANE DA SILVA FERREIRA 85830384574
71622400191	JOSE DAVID DIAS NETO 02791035575
71879900109	DANIELE CORREIA DOS SANTOS 02790856567
72195800114	EVERALDO FERREIRA DA COSTA 13655620500
73173100147	ROGER DE SOUZA MARINHO 02790778582
73810000122	DIEGO SANTANA SILVA 04470685550
74729300108	WHITE CORPORATE INTERNACIONAL LTDA
74760100177	ALEX VINICIUS SANTOS DE SOUZA 86261308560
75466700145	CASQUEIRO SUPER NET LTDA
75765200144	LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA NUNES 01785994506
78550300160	ADAILTON DE SANTANA OLIVEIRA 70787549568
78601200187	40.753.764 PAULO ROBERTO LAMEIRA REIS
83419600149	LUCIENE SACRAMENTO SANTANA LTDA
85716200150	IMOBIDIGITAL LTDA
86583300172	45.647.482 PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA
88907100189	ELVIS SANTOS E SANTOS 05058494531
91746600104	TOUAREG FRANCA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
92910400131	52.661.908 POLYANNA OLIVEIRA DA SILVA
93853500135	49.482.075 NIRALVA MOREIRA BRITO
94489400161	49.856.667 HENRIQUE ALMEIDA SANTANA
95109000133	50.135.069 MAILINE MENEZES RIBEIRO
95740600192	50.440.335 EVERTON LIMA PINHEIRO
96727600155	50.796.005 WILLIAM ROGER OLIVEIRA
96769400191	50.813.356 TELMA DOLORES AVELINO PERAZZO
97955700105	51.220.860 LILIANE PEREIRA DE SOUZA
98576800126	MS GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
98592800191	51.538.925 DANIEL FREITAS DA CRUZ
98695500136	51.611.459 ALINE DE SAO BERNARDO SANTANA
99565900133	52.267.233 ERIVAN SILVA DE ANDRADE
99746700113	52.572.770 JOSE FILIPE FREITAS DE OLIVEIRA
99783200191	52.599.256 CATIA REGINA MACHADO SILVA
99814900157	52.623.638 GILIANE DOS SANTOS CRUZ
99940900188	52.647.621 ADALBERTO BARRETO PRAZERES
99946400100	52.652.824 BEATRIZ SANTOS FERREIRA
99969700196	52.434.869 QUELVIN PEREIRA DA SILVA
99999600176	52.462.806 SANDRO CERQUEIRA FERREIRA
34867400169	ALYSON DOS SANTOS VILAS VERDE
36672100116	JOSE MARCOS DA SILVA 14540410482
38376000188	DESENTEC DESENHOS TECNICOS LTDA
40656400153	14.646.355 SANDRA SOUZA DA CRUZ
43363900101	16.820.765 ANDRESA BEZERRA DA CONCEICAO FERRE
44789600184	JOSEANE SANTOS BACELAR 85495727568
48170300106	MINIMERCADO MCC LTDA
48980500101	CAUA PANIFICADORA E DELICATESSEN LTDA
49423600193	AC2F PATRIMONIAL LTDA
49463200193	HOTEL POUSADA DRIVE IN LTDA
52490100170	SANDRA BATISTA RODRIGUES SANTANA 63341026568
53800600115	NILMAR DO CARMO MENDES 50598309500
59491500142	F OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
59901300141	INDUSTRIA MASTER PAES DO CAMPO GRANDE LTDA
62572000115	CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR 05674752559
66643300131	CRISTIANE SANTOS DE SANTANA 78178487500
66932200117	LEOPARDUS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
66977200162	ROSINEIDE DE OLIVEIRA BARBOSA
67245700124	52.698.055 TAISE DA ENCARNACAO OLIVEIRA
68668500165	33.457.825 FREDSON SILVA DOS SANTOS
68921500192	IVANILSON LESSA DE SOUZA 01658871502
69403600161	J. DE SOUZA SERRA ACESSORIOS DA CONSTRUÇÃO
70571800153	OZENI DE OLIVEIRA ALVES 70541523520
71116100158	CIRO PINHEIRO REIS 04327319546
71402700133	GILBERTO LEITE DE LIMA 56733003520
73142400164	RAILDA T COSTA LTDA
74021900167	ARIANA JESUS DOS SANTOS 06971744500

CGA	NOME
75329400172	FLAVIA GARCIA CARVALHO BRAGA 07346060520
75705800144	R S LEITE LTDA
75735700124	ITANA MARTINS FERREIRA 05202351500
75932600168	HJC SOLUCOES WEB LTDA
77470200195	ANTONIO DE CASTRO PEDREIRA FILHO 56434316534
79932900198	ANNA CAROLINA TINOCO AMARAL 50934376549
83594100196	MICHEL SILVA PINTO
83795100128	MATERIAL DE CONSTRUCAO 7 PORTAS LTDA
83934100179	OSVALDO NASCIMENTO DA SILVA 37910140568
84006400109	BAR E RESTAURANTE SKINA BISTRO LTDA
84122700127	44.135.243 LUCAS CESAR DOS SANTOS
85165300147	INVEST MAIS LTDA
86062900161	LUIS AUGUSTO PAIXAO DO NASCIMENTO 78046114553
86907400179	V S DA COSTA COMERCIO DE CARNES LTDA
87431600151	MARGARIDA SACRAMENTO DA SILVA 80389023515
87618800152	MARIA LUCIA MOSCOSO GOIS DE OLIVEIRA 16362420
89607400101	NETO SOM E ACESSORIOS COMERCIO LTDA
90766400114	47.903.945 SORAIA SILVIA DE AMORIM ALVES
90946700169	MARIA DE SAO PEDRO DE SOUZA SANTOS 2841108058
91380200120	MAURO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR 8220154
91394800170	ELAINE DE JESUS DA SILVA 10317207580
91506000149	JACKSON DOS SANTOS DIAS 05569155503
91643700189	ROSIMARI SANTOS DA PAZ 50299115534
92028200167	KEROLAYNE FERNANDES COSTA RIBEIRO ENGENHARIA
94303700168	J RAFA COMERCIO DE HORTIFRUTI E PESCADOS LTDA
94457200155	MARILENE DOS SANTOS 50856170534
95014400113	34.244.787 MARLUCE SILVA DE MELO
95037200144	50.096.107 LIU CANDIDO DE OLIVEIRA
95401700174	MED'S JCL E CIA LTDA
96709900102	50.794.151 RAFAELA DIAS BRANDAO DOS SANTOS
97335400186	BRANDI GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
98022700185	JESSE CRUZ SANTOS 01655484524
99296900154	52.067.354 MARIA JULIA PEREIRA DE CARVALHO
99453100101	48.041.333 NADSON SANTANA MENEZES
12070100164	MARASOY DO BRASIL E SERVICOS LTDA
14577200174	VAP REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
29915900152	OLIVEIRA SANTANA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA
38227500188	BS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
51827400188	A1 TRAINER ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
53307300102	VALDER AUGSTROZE 05322793879
53942700104	CLINICA CIRURGICA LEONARDO LANDIM LTDA
54155200139	M. CIRQUEIRA DE JESUS
54868300101	WELLINGTON COSTA DA SILVA 05976115560
60423300163	I P CARROS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
66560600166	BARBEARIA DE LOS ARTISTAS LTDA
66888200152	NOVA ORTODONTIA LTDA
72315900141	ATLANTICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
74073300134	37.007.714 JEFERSON ALISSON ALCANTARA DOS SAN
78250000169	R S MUNIZ LTDA
83169500168	REONA MENEZES CAMPOS 56021275500
85715800117	RODRIGO CAVALCANTE DE ARAUJO FERREIRA
88847100166	DCV - MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
90044600113	ESPAÇO TERAPÉUTICO AQUARELA LTDA
90842700172	PATRICIA DE JESUS MUNIZ SUPERBI OTICA
91095900196	48.120.196 ROSIANE DOREA SALES
91894500197	ESPAÇO SARAFINA LTDA.
95380400168	FORTE NUTRIÇÃO LTDA
97855500142	BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
98767600194	51.663.364 NEIDSON DIAS DE JESUS
98843900154	51.722.120 GUILHERME ALMEIDA VIEIRA
99463300170	52.188.282 GEISEANE OLIVEIRA PORTUGAL DE OLIV
52204300108	22.047.821 GUSTAVO MAIA CARVALHO
66625400198	JAMIS ROBERTO ROMAO DE ALMEIDA LTDA
78048900159	40.392.341 MARCELE SANTANA OLIVEIRA
82287900136	GR DE ALMEIDA DO SALVADOR LTDA
97307700142	46.075.118 JESSE PEREIRA DA SILVA

CGA	NOME
99733800181	52.564.327 THAIS ALVES DIAS
16202500175	LANMOVIL AMARA CELULAR DA BAHIA LTDA
28998200274	MONICA SORAIA ROBLEDO PINTO MACEDO
31226400591	RICARDO MARCELINO DOS SANTOS
33932100127	MARAU MIX LTDA
39551400110	ANA PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS
39885500122	ANJOS CUIDADORES LTDA
41185600123	ATR GESTAO DE PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA L
42768100192	16.367.251 JOSENAIDE MATOS DAMASCENO
51418300177	LHM SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO E REFOR
53312000135	TOP STONE MARMORES E GRANITOS LTDA
72145000146	35.694.968 JAIR DE JESUS SANTOS
75351700184	37.982.070 CHARLENE PEREIRA DOS SANTOS
77857300246	VENTURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
78303800151	40.561.741 GABRIEL SANTOS DA SILVA
78386400143	ANTONIO GONÇALVES OLIVEIRA PINTURAS
82722600127	ACADEMIA DE LUTAS LG LTDA
83899800151	36.766.960 JANILSON PEREIRA SANTOS JUNIOR
84787100183	ÓTICA ZILU'S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
89138200186	J. J FARMÁCIA DUPONTO LTDA
91884100149	DAMASCENO TRANSPORTES LTDA
92017600153	48.582.940 MATHEUS SANTOS CORREIA
95932400146	RP CONFECÇÕES LTDA
96745100121	SALVADOR VEICULOS LTDA
60621900194	28.134.463 FLAVIO OSMO
84170500130	52.674.205 TAMARA MILENA FONSECA
99512200124	44.080.350 JOSUE SANTOS BITENCOURT
46802700164	STUDIO ESTETICA KARINE BRITTO LTDA
60492000140	JJD COMERCIO VAREJISTA DE BOLSAS E CALCADOS L
76291400182	MONICA COSTA LEANDRO 04942031532
92928300166	B & F CUNHA PATRIMONIAL LTDA SALVADOR, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ROGER GEBERS FREITAS
CCD- Coordenadoria de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(servicos/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(servicos/consultas/processo)).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
909246/2023	SONIA M. M. SANTOS	ALTER.TITUL.
910697/2023	SARA S. GOMES	ALTER.TITUL.
911350/2023	SANSÃO S. BASTOS	ALTER.TITUL.

Salvador, 06 de Novembro de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD-Coordenador de Cadastro

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(servicos/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(servicos/consultas/processo)).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
47818/2015	MAIRA C. S. A. CONSTANTINO	DESME.
45011/2018	JULIANO G. FERREIRA	ALTER.LOGRA.
14437/2020	JILVAN S. FERREIRA	DESME.
27679/2020	MUNICIPIO SALVADOR	ALTER.CADAS.
23219/2022	NEUZIMARI F. CUNHA	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
27210/2022	AGENOR A. S. NETO	TRANS.TRIBU.
27717/2022	MARIA G. JESUS	ALTER.TITUL.
902994/2023	NADIR A. V. MENDES	ALTER.TITUL.
909475/2023	MARIA G. S. SANTOS	ALTER.LOGRA.
909485/2023	PRISCILA C. SANTOS	ALTER.TITUL.
910417/2023	MARIA E. S. DIAS	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
910844/2023	SERGIO S. NUNES	ALTER.TITUL.
912330/2023	SANDRO S. MACHADO	ALTER.TITUL.
913635/2023	ANA P. M. BACELAR	ALTER.TITUL.
914286/2023	EDSON P. COELHO	ALTER.TITUL.
914402/2023	ROSA C. MACHADO	ALTER.TITUL.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
914637/2023	BARBARA S. COSTA	ALTER.TITUL.
914638/2023	ANTONIO A. L. PEIXOTO	ALTER.TITUL.
914712/2023	FABIAN M. OLIVEIRA	ALTER.TITUL.
914929/2023	RAMON S. FILHO	ALTER.TITUL.
915014/2023	SELMA J. SANTOS	ALTER.TITUL.
915212/2023	DILZETE J. VIRGENS	ALTER.TITUL.
915336/2023	DIEGO N. CARVALHO	ALTER.TITUL.
915422/2023	DANIELA O. S. NUNES	ALTER.TITUL.
915481/2023	PATRICIA C. RAMOS	ALTER.TITUL.
915517/2023	SIDINEY R. SOUZA	ALTER.TITUL.
915527/2023	JOSE F. S. OLIVEIRA	ALTER.NATUR.OCUPA.
915763/2023	GABRIELA S. SILVA	ALTER.TITUL.
915823/2023	GEISIANA S. ASSIS	ALTER.TITUL.
915983/2023	BERNADETE S. NOBRE	ALTER.TITUL.
916017/2023	JOCELIA F. O. VARAO	ALTER.TITUL.
916108/2023	JOSIANE S. MALHEIROS	ALTER.TITUL.
916241/2023	DALIETE S. RODRIGUES	ALTER.TITUL.
916303/2023	LOURDES S. MOREIRA	ALTER.TITUL.
920050/2023	ESPÓLIO S. BERENSTEIN	ALTER.CADAS.
920424/2023	DARIO R. LIMA	TRANS.TRIBU.
921904/2023	ANDREIA P. REIS	ALTER.TITUL.
922405/2023	EDSON A. G. FILHO	ALTER.TITUL.
924363/2023	ELIZANGELA J. SILVA	ALTER.TITUL.
924416/2023	LIDIA V. S. ANDRADE	DESME.
924428/2023	ELIANA S. SANTOS	ALTER.TITUL.
924659/2023	VITOR N. C. LTDA	ALTER.TITUL.
925045/2023	MARLI M. B. ARAUJO	ISENC.P/VALOR.VENAL.
926285/2023	ZORAIDE P. MAGALHAES	ALTER.TITUL.
926496/2023	ZEUSELETRICA M. E. E. LTDA	ALTER.CADAS.
927900/2023	MARIA J. M. SOUZA	UNIFI.AREA
929162/2023	GLICIA B. FERREIRA	ALTER.TITUL.
934331/2023	IVANDO S. CORREIA	ALTER.CADAS.
935290/2023	MARIA D. R. CASTRO	ALTER.LOGRA.
935767/2023	SECRETARIA M. FAZENDA	ALTER.CADAS.

Salvador, 06 de Novembro de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD-Coordenador de Cadastro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

FINAL DE LISTA Nº 04/2023 - EDITAL Nº 02/2019

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições e com base no item 17.6.1 do Edital nº 02/2019 do Concurso Público - SMED, publicado no DOM nº 7.337 de 29/03/2019 e Republicado no DOM nº 7.345 de 10/04/2019.

Resolve:

- Deferir os pedidos formulados pelas candidatas abaixo discriminada, que solicitaram a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, das candidatas abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.

Convocados através do DOM nº 8.625, publicado em 22 de setembro de 2023.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL
ÁREA DE ATUAÇÃO: PORTUGUÊS - ILHAS
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
OLGA SILVA DUARTE GUIMARÃES	927009631	551.00X.XXX-XX	5º	7º

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ MÚSICA - SALVADOR SEDE
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
LAURA FIGUEIREDO DANTAS	927014937	651.46X.XXX-XX	4º	11º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 06 de novembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2023 - SUB JUDICE CURSO PUBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 8079310-95.2023.8.05.0001**, o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Guarda Civil Municipal - GCM a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último dia da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital nº 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
VALDIR SOUZA DA SILVA	926117242	025.45X.XXX-XX	53,75	121	8079310-95.2023.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 06 de novembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2023 - SUB JUDICE CURSO PUBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 8028709-85.2023.8.05.0001**, o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social,

bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3 O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

5. A Diretora de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório

CARGO: AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
RENATO LACET MORAIS	926096250	021.05X. XXX-XX	49,75	14º	8028709- 85.2023.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 06 de novembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2023 - SUB JUDICE CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2008

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Concurso Público - Edital nº 01/2008, porquanto foi **convocado sub judice** para o cargo abaixo, e não compareceu dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2008.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
ADAILTON DOS SANTOS	008658-7	509.26X.XXX-XX	1989º	0010354- 86.2011.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 06 de novembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial abaixo relacionado, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, torna pública a inclusão sub judice do candidato, no Resultado Final do Concurso Público - Edital nº 01/2019, publicado no DOM nº 7.748 de 07 de agosto de 2020, no cargo de Agente de Salvamento Aquático, na área de qualificação de Agente de Salvamento Aquático, na seguinte classificação:

CARGO: AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO - 40H
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO

AMPLA CONCORRÊNCIA

(...)					
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
RENATO LACET MORAIS	926096250	021.05X. XXX-XX	49,75	14º	8028709- 85.2023.8.05.0001
(...)					

Torna pública, em razão da alteração acima, que os candidatos da lista de Ampla Concorrência, classificados a partir da posição seguinte ao do candidato, ora retificada, passam a ter a sua classificação alterada em uma posição.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 06 de novembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 026/2023

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de subscrição dos softwares AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, AUTODESK AUTOCAD INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS, AUTODESK BIM COLLABORATE PRO, SOFTWARE PARA PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA e SOLUÇÃO DE MAPEAMENTO 3D pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, TREINAMENTO e SERVIÇOS PARA CONSULTORIA, INVENTÁRIO E ANÁLISE DE GESTÃO DE ATIVOS DE SOFTWARES, CALCULADOS EM UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO), de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

As cotações deverão ser apresentadas até **10/11/2023** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 06 de novembro de 2023

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DOS SERVIDORES DA ASSESP

Associação dos Servidores da Sesp - ASSESP, CNPJ nº 08.613.646/0001-56, **convoca todos os Servidores da SEMOP, para assembleia setorial, no dia 09 de NOVEMBRO de 2023 (quinta-feira), 10h:00min**, na Sede Avenida Cardeal Avelar Brandão Vilela nº2562 - Jardim Santo Inácio, nesta Capital, para deliberar os seguintes pontos de pauta.

1. Assembleia com intuito de escolha da Comissão Eleitoral para o próximo Pleito, além da Mudança de Estatuto da ASSESP.

2. O que ocorrer.

Salvador, 06 de novembro 2023.

ALEX NASCIMENTO MENDES
Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.